



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

Nota prévia ao aviso Convocatório

Informação COVID-19

Portugal encontra-se nesta data numa situação de estado de emergência renovado nos termos do Decreto do Presidente da República, n.º 25-A/2021, de 11 de março, em virtude da emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19, qualificada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia internacional. O estado de emergência foi consubstanciado por medidas concretas determinadas pelo Governo, que restringem significativamente a deslocação de pessoas.

Ainda que se desconheça se o estado de emergência se prolongará até à data prevista para esta Assembleia Geral, não se prevê que nessa data a situação nacional esteja suficientemente normalizada de forma a permitir a circulação livre de pessoas e a realização da Assembleia Geral Anual de Acionistas em condições de segurança para a saúde de todos os participantes.

A REN preocupa-se com a segurança dos seus colaboradores, membros dos órgãos sociais, acionistas e demais stakeholders, tendo vindo, desde o início da atual pandemia, a implementar estritas medidas de saúde pública no desenvolvimento das suas atividades, pretendendo fazer o mesmo na organização e realização da sua Assembleia Geral anual.

De acordo com o art. 377.º, n.º 6, al. b) do Código das Sociedades Comerciais, é admitida a realização de assembleias gerais não presenciais, prevendo-se que as reuniões possam ser efetuadas, salvo disposição em contrário no contrato de sociedade, através de meios telemáticos, devendo a sociedade assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

Nos termos das “*Recomendações no âmbito da realização de Assembleias Gerais*” emitidas no quadro de cooperação entre a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), o Instituto Português de Corporate Governance (IPCG) e a Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado (AEM) no que respeita ao regime nacional de Governo das Sociedades, e considerando o atual contexto decorrente do impacto do novo Coronavírus - Covid 19 “*a realização de assembleias gerais através de meios de comunicação à distância constitui, neste contexto, solução altamente recomendável e aquela que, de entre as possibilidades disponíveis, assegura uma maior compatibilização dos interesses em apreço.*”

Tendo em conta o supra exposto, a REN irá proceder à realização da sua Assembleia Geral Anual de Acionistas **exclusivamente por meios telemáticos**, promovendo o voto antecipado dos acionistas, quer por correspondência postal, conforme sucedeu em anos anteriores, quer introduzindo o voto por correspondência eletrónica e o voto por meios eletrónicos. Note-se que, por razões técnicas e de segurança, os acionistas deverão exercer tal direito de voto previamente à reunião. Os acionistas que tenham exercido o seu direito de voto previamente à Assembleia poderão, contudo, alterar o sentido do seu voto no decurso da reunião, nos termos descritos na Convocatória. De forma a assegurar plenamente o direito à informação, este será assegurado também por meios telemáticos, nos termos descritos na Convocatória.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

CONVOCATÓRIA Assembleia Geral

Convocam-se os acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral, no dia 23 de abril de 2021, pelas 10.30 horas (hora de Lisboa), a realizar **exclusivamente por meios telemáticos**, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas, em base consolidada e individual, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 acompanhados, designadamente, dos documentos de certificação legal de contas, do parecer do órgão de fiscalização, do relatório da Comissão de Auditoria, do relatório de governo societário, da demonstração não financeira consolidada e do relatório de remunerações.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais.
4. Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela REN e sociedades participadas.
5. Deliberar sobre a concessão de autorização para aquisição e alienação de obrigações próprias e outros valores mobiliários próprios representativos de dívida, pela REN e sociedades participadas.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

6. Deliberar sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração, de fiscalização e da Mesa da Assembleia Geral.
7. Deliberar sobre a eleição dos membros dos órgãos sociais da REN para o novo mandato, correspondente ao triénio 2021-2023.
8. Deliberar sobre a remuneração dos membros da Comissão de Vencimentos.

INFORMAÇÃO AOS ACIONISTAS E QUÓRUM

Se, na data marcada, a Assembleia Geral não puder realizar-se, por falta de quórum, fica desde já convocada uma segunda reunião, a realizar no dia 10 de maio de 2021, pelos mesmos meios e à mesma hora.

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Contrato de Sociedade, para que a Assembleia Geral possa reunir e deliberar, em primeira convocação, é indispensável a presença ou representação de acionistas que detenham, pelo menos, 51% do capital.

As informações e os documentos preparatórios da Assembleia respeitantes aos pontos da Ordem do Dia (designadamente, os previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e no n.º 1 do artigo 21.º-C do Código dos Valores Mobiliários) estarão à disposição dos acionistas, para consulta no sítio da REN na Internet em www.ren.pt, a partir da data da divulgação da presente Convocatória.

Os documentos de prestação de contas da Sociedade relativos ao exercício findo podem ser igualmente consultados, a partir da mesma data, no sítio da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários na Internet em www.cmvm.pt.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Sem prejuízo das disposições legais imperativamente aplicáveis, adverte-se que:

- a) Às reuniões da Assembleia Geral só podem assistir acionistas titulares de ações com direito de voto;
- b) A cada ação corresponde um voto;
- c) De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Contrato de Sociedade, e em linha com o disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na alínea b) do n.º 3 do artigo 122.º e na alínea h) do n.º 3 e na alínea a) do n.º 4 do artigo 125.º, ambos do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, todos nas suas redações atuais, não são contados os votos emitidos por qualquer acionista, em nome próprio ou como representante de outrem, que excedam 25% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social;
- d) Consideram-se emitidos pelo mesmo acionista os votos que, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, lhe sejam imputáveis;
- e) Para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º do Contrato de Sociedade, e de acordo com o seu artigo 13.º, os acionistas têm o dever de prestar ao Conselho de Administração, de forma completa, objetiva e verídica, todas as informações que este lhes solicite, relacionadas com o cômputo dos votos a que têm direito, sob pena de inibição do exercício do direito de voto relativamente a quaisquer ações que excedam o limite aplicável nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Contrato de Sociedade;



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

- f) Nos termos do disposto no artigo 23.º-C, n.º 1, do Código dos Valores Mobiliários, os acionistas que às **00:00 horas (GMT) do dia 16 de abril de 2021** (“Data de Registo”) sejam titulares de ações que confirmam o direito a, pelo menos, um voto têm o direito a participar e votar na Assembleia Geral (sem prejuízo de outros requisitos legal e estatutariamente exigidos, designadamente os referidos infra nas alíneas g), h), k) e l));
- g) Nos termos do artigo 23.º-C, n.º 3, do Código dos Valores Mobiliários, os acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declará-lo por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral^(*) e ao intermediário financeiro junto do qual tenham aberto a conta de registo individualizado de valores mobiliários, o mais tardar, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 15 de abril de 2021**, podendo, para o efeito, recorrer aos formulários disponíveis no sítio da REN na Internet em www.ren.pt e utilizar o endereço AG2021@ren.pt de correio eletrónico;
- h) O intermediário financeiro que, nos termos da alínea anterior, seja informado da intenção do acionista de participar na Assembleia Geral deverá enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral^(*), pelo menos, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 16 de abril de 2021**, informação sobre o número de ações registadas em nome do acionista, com referência à Data de Registo, podendo remetê-la, por correio eletrónico, para o endereço AG2021@ren.pt;
- i) O exercício dos direitos de participação e de voto na Assembleia Geral não será prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à Data de Registo e não se encontra dependente do bloqueio das mesmas entre a Data de Registo e a data de realização da Assembleia Geral, mas, nesse caso, os acionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral, nos termos da alínea g) *supra*, devem comunicar imediatamente a transmissão ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral^(*) e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

- j) Os acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além da declaração de participação e da informação do respetivo intermediário financeiro sobre o número de ações registadas em nome do acionista, nos termos das alíneas g) e h) *supra*, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral^(*), **até às 23:59 horas (GMT) do dia 16 de abril de 2021**, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais: (i) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta; e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente;
- k) Apenas serão admitidos a participar e votar na Assembleia Geral os acionistas relativamente aos quais seja recebida, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 15 de abril de 2021**, a declaração quanto à intenção de participar na Assembleia Geral e, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 16 de abril de 2021**, a informação do intermediário financeiro, junto do qual tenham aberto a conta de registo individualizado de valores mobiliários, sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência à Data de Registo;
- l) Conforme exigido pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (“ERSE”), os acionistas que pretendam participar, pessoalmente ou através de representante, na Assembleia Geral de 23 de abril de 2021, devem declarar por escrito, em documento entregue ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao dia anterior à Data de Registo, i.e. **até às 23:59 horas (GMT) do dia 15 de abril de 2021**, que:
- O acionista não exerce, direta ou indiretamente, controlo sobre qualquer entidade que exerça uma das atividades de entre a produção ou a comercialização de eletricidade ou gás natural; ou
 - O acionista não se encontra inibido de exercer os direitos sociais inerentes a quaisquer ações representativas do capital social da REN por ter sido reconhecida pela ERSE a inexistência de risco de conflito de interesses relativamente ao acionista.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

DIREITOS DOS ACIONISTAS

1. Direito à informação

No decurso da Assembleia Geral, qualquer acionista poderá requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe possibilitem formar opinião fundamentada sobre os assuntos previstos na Ordem do Dia.

As informações solicitadas deverão ser prestadas pelo órgão social que para tal esteja habilitado, só podendo ser recusadas quando a sua divulgação possa ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a sociedade com esta coligada, ou violação de segredo imposto por lei.

2. Direito de requerer a inclusão de assuntos na Ordem do Dia

O(s) acionista(s) que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social da Sociedade tem (têm) o direito de requerer a inclusão de assuntos na Ordem do Dia, por via de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral^(*), nos 5 dias seguintes à divulgação da presente Convocatória.

O mencionado requerimento escrito deverá ser acompanhado de documento comprovativo da titularidade da referida percentagem de capital social, de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão for requerida e, ainda, da declaração referida na alínea l), respeitante aos requisitos para participação e exercício do direito de voto na Assembleia Geral acima mencionados.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

3. Direito de apresentar propostas de deliberação

Mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral^(*), nos 5 dias seguintes à data de divulgação da presente Convocatória, o(s) acionista(s) que detenha(m) ações correspondentes a, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social da Sociedade tem (têm) o direito de requerer a inclusão de propostas de deliberação, a divulgar previamente à reunião da Assembleia Geral, relativas aos assuntos constantes da Ordem do Dia.

O requerimento deverá ser acompanhado de documento comprovativo da titularidade da referida percentagem de capital social, conter a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação e, ainda, ser acompanhado da declaração referida na alínea l), respeitante aos requisitos para participação e exercício do direito de voto na Assembleia Geral acima mencionados.

4. Participação na Assembleia Geral, exclusivamente por meios telemáticos

A Assembleia Geral realiza-se exclusivamente por meios telemáticos.

Os acionistas poderão participar na reunião da Assembleia Geral através de meios telemáticos, no sítio da internet <https://www.shareholders-services.com/voto/v2/gateway/RENE>.

Para participar na Assembleia Geral, os acionistas deverão indicar previamente essa intenção ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral^(*), até às **23:59 horas (GMT) do dia 15 de abril de 2021**, indicando o endereço de e-mail onde deverá ser recebida a informação necessária para a sua participação na reunião da Assembleia Geral por meios telemáticos, bem como cumprir previamente os procedimentos previstos para o exercício do direito de voto (vide pontos abaixo).



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

Subsequentemente a esta comunicação, cada acionista receberá **no endereço de e-mail por si indicado** a informação necessária para a sua participação na reunião da Assembleia Geral por meios telemáticos. A REN disponibilizará apoio aos acionistas para acederem aos meios telemáticos em que se realizará a Assembleia Geral.

Nos termos legais aplicáveis, a Sociedade procederá ao registo do conteúdo das comunicações e dos respetivos intervenientes.

O quórum constitutivo e o quórum deliberativo da Assembleia Geral serão apurados em momento anterior à sua realização, considerando-se como presentes os acionistas que tenham exercido validamente o seu direito de voto, nos termos previstos na presente convocatória.

Aos acionistas que **tenham exercido o seu voto por meios eletrónicos ou por correspondência** e participem por meios telemáticos na Assembleia Geral será permitido alterar o sentido de voto no decurso da reunião, antes da proclamação do resultado de cada votação, mediante comunicação para o endereço de correio eletrónico AG2021@ren.pt, enviada do endereço previamente identificado no requerimento para participação na Assembleia Geral.

Os acionistas que **não tenham exercido o seu direito de voto por meios eletrónicos ou por correspondência** podem participar na Assembleia Geral (visionando os trabalhos e intervindo nos trabalhos), **mas já não poderão exercer tal direito de voto no decurso da reunião.**



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL

Qualquer acionista poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por pessoas com capacidade jurídica plena, comunicando a designação do representante ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral^(*), mediante documento escrito que dê entrada na sede social até às 17 horas do penúltimo dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral, ou seja, do dia 21 de abril de 2021, podendo ser remetido por correio eletrónico para o endereço AG2021@ren.pt.

A partir da data de divulgação da presente Convocatória, a Sociedade disponibiliza aos acionistas um formulário de carta de representação que pode ser obtido diretamente na respetiva página da Internet em www.ren.pt ou mediante solicitação para o endereço eletrónico AG2021@ren.pt.

Qualquer acionista pode nomear diferentes representantes em relação às ações detidas em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo do princípio da unidade de voto, nos termos do artigo 385.º do Código das Sociedades Comerciais.

O pedido de documento de representação efetuado a mais de 5 acionistas deverá conter os seguintes elementos:

1. A especificação da Assembleia, pela indicação do dia, hora da reunião e Ordem do Dia;
2. As indicações sobre consultas de documentos por acionistas;
3. A indicação precisa da pessoa ou pessoas que são nomeadas como representantes;
4. O sentido em que o representante exercerá o voto na falta de instruções do representado;
5. A menção de que, caso surjam circunstâncias imprevistas, o representante votará no sentido que julgar satisfazer melhor os interesses do representado;
6. Os direitos de voto que são imputáveis ao solicitante, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários; e
7. O fundamento do sentido de voto a exercer pelo solicitante.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA POSTAL OU ELETRÓNICA OU POR MEIOS ELETRÓNICOS

De acordo com o disposto no artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários e no n.º 5 do artigo 12.º do Contrato de Sociedade, os acionistas habilitados a participar na Assembleia Geral podem exercer o seu direito de voto por correspondência sobre cada um dos pontos da Ordem do Dia:

- a) mediante carta enviada para a sede da Sociedade ou por comunicação eletrónica, através do envio para o endereço AG2021@ren.pt;
- b) com assinatura eletrónica ou assinatura simples idêntica à do cartão do cidadão ou de documento de identificação equivalente, a qual deverá ser acompanhada de fotocópia legível do documento de identificação e, no caso de pessoa coletiva, em caso de assinatura simples, deverá ainda ser junta a procuração ou certidão permanente que evidencie os poderes do representante;
- c) dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral(*), por correio registado com aviso de receção ou para o endereço AG2021@ren.pt, desde que dê entrada na sede social ou no referido endereço de e-mail, no máximo, até ao segundo dia útil anterior à data da reunião da Assembleia Geral, ou seja, até às 23:59 (GMT) do dia 21 de abril de 2021,
- d) sem prejuízo da necessidade de prévia declaração de intenção de participação e da informação do respetivo intermediário financeiro referidas nas alíneas g) e h) da Secção “REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO” supra e de prévia declaração referida na alínea l) da mesma Secção.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

De modo a permitir o exercício do voto por correspondência em conformidade com as disposições legais e estatutárias aplicáveis, recomenda-se que os acionistas que pretendam utilizar essa forma de exercício do voto procedam à sua solicitação à Sociedade, através de carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral^(*) ou do formulário que consta da respetiva página na Internet em <https://www.ren.pt/pt-PT/investidores/>, com a necessária antecedência, a fim de permitir o envio da documentação disponível, sem pagamento de portes, bem como a atempada entrega na Sociedade da documentação remetida por correio.

Os acionistas poderão ainda exercer o seu direito de voto eletrónico, através do sítio da internet <https://www.shareholders-services.com/voto/v2/gateway/RENE>, nos termos e condições aí descritos. Para tal, os acionistas deverão indicar no requerimento para participação na Assembleia Geral o endereço de correio eletrónico para onde deverá ser enviada a informação necessária para o exercício do direito de voto em plataforma eletrónica. Subsequentemente a esta comunicação, os acionistas receberão no endereço de e-mail por eles indicado a informação necessária, bem como os respetivos códigos de acesso. Para votar em plataforma eletrónica, os acionistas deverão, até às 17:00 horas (GMT) do dia 22 de abril de 2021, aceder ao referido sítio da internet, introduzir os códigos de acesso que irão receber no correio eletrónico por si indicado no requerimento e exercer o seu direito de voto, seguindo para tal as instruções aí descritas. A plataforma estará disponível para os acionistas poderem votar desde as 00:00h do dia da Data de Registo. Nos pontos da ordem de trabalhos em que o acionista não declare voto expresso no sentido “A favor” ou “contra”, serão consideradas abstenções.

Uma vez submetido pelo acionista o seu voto por correspondência eletrónica ou por meios eletrónicos, o acionista receberá confirmação da respetiva receção com sucesso: caso o voto seja exercido por correspondência eletrónica, a Sociedade confirmará essa receção para o correio eletrónico indicado pelo acionista; em caso de exercício do voto na plataforma de voto eletrónico, essa emitirá a respetiva confirmação.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

Os votos dos clientes de acionistas profissionais que detenham ações em nome próprio por conta de clientes serão contabilizados pela REN, de acordo com as instruções de voto enviadas pelo acionista profissional. Para este efeito, não será necessário que os acionistas profissionais introduzam os votos na plataforma eletrónica, ficando arquivado na sede da sociedade o respetivo sentido de voto.

(*) Contactos do Presidente da Mesa da Assembleia Geral:

Morada: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, 1749-061 Lisboa

E-mail: AG2021@ren.pt

Lisboa, 23 de março de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Pedro Maia)



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

PONTO 2 DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

DE 23 DE ABRIL DE 2021

Nos termos das demonstrações financeiras anuais da REN - Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S, S.A. (doravante “REN”), no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, apurou-se como resultado líquido do exercício, nas contas consolidadas em IFRS, o montante de 109 248 762,80 euros (cento e nove milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos), e nas contas individuais, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), o montante de 111 739 143,38 euros (cento e onze milhões, setecentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e três euros e trinta e oito cêntimos).

Considerando o exposto, o Conselho de Administração, nos termos do artigo 28.º dos Estatutos da REN S.G.P.S., S.A. e dos artigos 31.º a 33º, na alínea f) do n.º 5 do artigo 66.º, nos artigos 294.º e 295.º e nos n.ºs 1, alínea b) e 2 do artigo 376.º, todos do Código das Sociedades Comerciais, propõe que o resultado líquido do exercício de 2020, apurado nas demonstrações financeiras individuais, segundo o normativo SNC, no valor de 111 739 143,38 euros (cento e onze milhões, setecentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e três euros e trinta e oito cêntimos), tenha a seguinte aplicação:

- Para reserva legal: 5 586 957,17 euros (cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete euros e dezassete cêntimos);
- Para resultados transitados: 106 152 186,21 euros (cento e seis milhões, cento e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e seis euros e vinte e um cêntimos).



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

Adicionalmente, o Conselho de Administração propõe a seguinte distribuição:

- Para dividendos aos acionistas de reservas acumuladas disponíveis - 114.089.705,80 euros (cento e catorze milhões, oitenta e nove mil, setecentos e cinco euros e oitenta cêntimos), correspondente a uma distribuição de 104% do resultado consolidado da REN SGPS, S.A. no exercício de 2020 que ascende a 109 248 762,80 euros (cento e nove milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos), o que equivale à distribuição de um valor de dividendo bruto por ação de 0,171 euros;
- Para distribuição a trabalhadores da REN e das suas subsidiárias: 3.600.000,00 euros (três milhões e seiscentos mil euros). Devido às regras contabilísticas em vigor, este montante já se encontra refletido no resultado líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 da REN, S.G.P.S., S.A. (235 000,00 euros - duzentos e trinta e cinco mil euros) e das suas subsidiárias (3 365 000,00 euros - três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil euros).

Lisboa, 18 de março de 2021

Pelo Conselho de Administração da

REN - Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S., S.A.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. - listed company

Registered Office: Avenida dos Estados Unidos da América, no. 55, Lisbon

Share capital: 667,191,262 Euros

Company and registration number with the Lisbon Commercial Registry Office: 503 264 032

*Non-binding translation
For information purposes only*

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

PONTO 3 DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

DE 23 DE ABRIL DE 2021

Considerando que:

- A) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 376.º e do n.º 1 do Artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral Anual deve proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da REN - Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S., S.A. (doravante “REN” ou “Sociedade”);
- B) Em 2020, o Conselho de Administração da REN revelou um bom desempenho, assegurando o cumprimento de todas as suas responsabilidades e implementando com sucesso a estratégia aprovada para 2018-2021. É de destacar a capacidade da REN de, num ano em que enfrentou a pandemia COVID-19, conseguir definir e cumprir com um plano que permitiu manter os seus serviços sempre funcionais e garantir um clima laboral de grande estabilidade, crítico para o cumprimento das responsabilidades operacionais da Sociedade.
- C) Finalmente, é também de reconhecer a forma diligente, profissional e empenhada como a Comissão de Auditoria e o Revisor Oficial de Contas da REN cumpriram as suas funções durante o exercício de 2020, tendo contribuído favoravelmente para o bom desempenho da Sociedade.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. - listed company
Registered Office: Avenida dos Estados Unidos da América, no. 55, Lisbon

Share capital: 667,191,262 Euros

Company and registration number with the Lisbon Commercial Registry Office: 503 264 032

*Non-binding translation
For information purposes only*

Propõe-se, assim, à Assembleia Geral Anual da REN que aprove:

1. Um voto de apreciação positiva e de louvor ao Conselho de Administração da Sociedade pelo desempenho das suas funções de administração durante o exercício de 2020;
2. Um voto de apreciação positiva e de louvor à Comissão de Auditoria da Sociedade pelo desempenho das suas funções de fiscalização durante o exercício de 2020;
3. Um voto de apreciação positiva e de louvor ao Revisor Oficial de Contas da Sociedade pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2020.

Lisboa, 18 de março de 2021

Os Acionistas,

State Grid Europe Limited

Mazoon BV

Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

PONTO 4 DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

DE 23 DE ABRIL DE 2021

Considerando que:

- A) Nos termos do n.º 2 do Artigo 5.º do Contrato de Sociedade da REN - Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S., S.A. (doravante “REN” ou “Sociedade”), *“a sociedade pode adquirir, deter e alienar ações próprias, nos casos previstos na lei e dentro dos limites nela fixados”*;
- B) Em cumprimento do disposto nos Artigos 319.º e 320.º do Código das Sociedades Comerciais, a aquisição e alienação de ações próprias está sujeita a aprovação pela Assembleia Geral;
- C) O Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, conforme complementado pelo Regulamento Delegado (UE) 2016/1052, da Comissão, de 8 de março de 2016, veio estabelecer um regime especial para certos programas de recompra de ações próprias, contendo, designadamente, requisitos de isenção do regime geral de abuso de mercado, o qual se revela conveniente observar, ainda que fora do âmbito de aquisições integradas nos programas abrangidos pelo referido regulamento;
- D) As proibições previstas nos artigos 14.º e 15.º do Regulamento (UE) no. 596/2014 de 16 de abril não são aplicáveis a programas de recompra de ações próprias quando o seu objetivo for cumprir as obrigações decorrentes de programas de opções sobre ações, ou outras formas de distribuição de ações a trabalhadores ou membros do órgão de administração ou de supervisão do emitente ou de uma sociedade associada;



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

- E) O Regulamento da CMVM n.º 5/2008, conforme alterado, estabelece determinados deveres de comunicação e divulgação da realização de operações sobre ações próprias por sociedades com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado;
- F) Foi concedida ao Conselho de Administração, pela Assembleia Geral de 7 de maio de 2020, autorização para adquirir, deter e alienar ações próprias, detendo a REN atualmente 3.881.374 ações próprias;
- G) Se mantém a utilidade, do ponto de vista do interesse social, em dispor de autorização para a Sociedade e sociedades dependentes poderem adquirir, deter ou alienar ações próprias, designadamente tendo em vista a prática de atos que se revelem necessários ou convenientes para a prossecução do interesse da Sociedade, em condições que sejam adequadas às circunstâncias atuais do mercado de capitais e de acordo com a lei aplicável em cada momento;

O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral da REN a aprovação das seguintes deliberações:

1. Aprovar a aquisição de ações próprias pela REN e/ou pelas suas sociedades dependentes, atuais e/ou futuras, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita à decisão do Conselho de Administração da REN e nos termos seguintes:
 - a) **Número máximo de ações a adquirir:** até ao limite correspondente a 10% (dez por cento) do respetivo capital social, deduzidas as alienações efetuadas, sem prejuízo das exceções constantes do n.º 3 do Artigo 317.º do Código das Sociedades Comerciais e da quantidade que seja exigida para cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes da lei, de contrato ou de condições de emissão de valores mobiliários ou outros títulos, com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite;
 - b) **Prazo durante o qual a aquisição pode ser efetuada:** nos dezoito meses subsequentes à data da presente deliberação;



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

- c) **Formas de aquisição:** com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, a aquisição de ações ou direitos de aquisição ou atribuição de ações pode ser efetuada a título oneroso, em qualquer modalidade, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, por proposta negocial ou oferta ao público, com observância do princípio da igualdade de tratamento dos acionistas nos termos legalmente previstos, designadamente através de (i) transação realizada com entidades designadas pelo Conselho de Administração da REN, designadamente parceiros estratégicos e instituições financeiras com as quais a REN ou qualquer sociedade dependente haja celebrado ou venha a celebrar contratos de permuta de ações, contratos de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros derivados similares; ou (ii) aquisição a qualquer título para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente da lei ou contrato, incluindo vinculação contratual à prossecução de plano de atribuição de ações da REN ou de qualquer sociedade dependente, conversão ou troca de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis, emitidos pela respetiva sociedade, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em conexão com a referida conversão ou permuta;
- d) **Contrapartida mínima e máxima das aquisições:** o preço de aquisição onerosa terá como limites máximo e mínimo, respetivamente, 120% e 80% da média ponderada das cotações diárias de fecho das ações da Sociedade, no mínimo, nas últimas 3 sessões e, no máximo, nas últimas 30 sessões do *Euronext Lisbon* imediatamente anteriores à data da aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações, ou corresponder ao preço de aquisição resultante de contratos de permuta de ações, de instrumentos financeiros contratados pela REN ou por sociedade dependente, dos termos de emissão, efetuada por qualquer dessas entidades, de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis em, ou permutáveis por, ações da REN, ou de contratos celebrados com relação a tais conversões ou permutas, ou de plano de atribuição de ações em cada momento vigente na REN;



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

- e) **Momento da aquisição:** a determinar pelo Conselho de Administração da REN, tendo em especial consideração a situação do mercado de valores mobiliários e a conveniência ou as obrigações da REN, de outra sociedade sua dependente ou do(s) adquirente(s), efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que sejam fixadas pelo Conselho de Administração da REN.
2. Aprovar a alienação de ações próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, que hajam sido adquiridas pela REN ou por quaisquer sociedades dependentes, atuais ou futuras, mediante decisão do Conselho de Administração da REN e nos seguintes termos, e sem prejuízo das condições aplicáveis à alienação ou atribuição de ações nos termos do Plano de Atribuição de Ações:
- a) **Número mínimo de ações a alienar:** o número de ações a alienar será definido pelo Conselho de Administração da REN, em função do que, em cada momento, seja considerado necessário ou conveniente para a prossecução do interesse social ou para cumprimento de obrigações assumidas, resultantes da lei, do contrato ou da emissão de valores mobiliários ou outros títulos, sendo o mínimo 100 ações;
- b) **Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada:** nos dezoito meses subsequentes à data da presente deliberação;
- c) **Modalidade de alienação:** com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, a alienação de ações ou direitos de aquisição ou atribuição de ações pode ser efetuada a título oneroso, em qualquer modalidade, nomeadamente por venda ou permuta, por proposta comercial ou oferta ao público, com observância do princípio da igualdade de tratamento dos acionistas nos termos legalmente previstos, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, a entidades designadas pelo Conselho de Administração da REN, designadamente a instituição financeira com a qual a REN ou qualquer sociedade dependente haja celebrado contrato de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros derivados similares; ou quando deliberada no âmbito de, ou em conexão com proposta de aplicação de resultados ou distribuição de reservas em espécie, sem prejuízo de, em caso de se tratar de alienação em cumprimento de obrigação ou decorrente de emissão de outros valores mobiliários pela REN



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

ou sociedade sua dependente, ou de contratos relacionados com tal emissão, ou vinculação contratual à prossecução de plano de atribuição de ações da Sociedade, ser efetuada em conformidade com os termos e condições aplicáveis;

- d) **Preço mínimo:** contrapartida não inferior a 80% da média ponderada das cotações diárias de fecho das ações da REN no *Euronext Lisbon* durante um mínimo de 3 sessões e um máximo de 30 sessões de mercado regulamentado imediatamente anteriores à data da alienação, ou preço que estiver fixado ou resultar dos termos e condições de oferta pública de venda de ações da Sociedade, lançada por esta ou por acionistas, emissão de outros valores mobiliários, designadamente valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis, ou de contrato celebrado com relação a tal emissão, conversão ou permuta, quando se trate de alienação dela decorrente;
 - e) **Momento da alienação:** a determinar pelo Conselho de Administração da REN, tendo em especial consideração a situação do mercado de valores mobiliários e a conveniência ou as obrigações da REN, de outra sociedade sua dependente ou do(s) alienante(s), efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que sejam fixadas pelo Conselho de Administração da REN.
 - f) **Plano de Atribuição de Ações:** caso a alienação de Ações tenha o propósito de cumprir uma deliberação de atribuição de ações a Colaboradores, após a aprovação do Plano de Atribuição de Ações pelo Conselho de Administração, a alienação de Ações a Colaboradores não ficará sujeita às exigências relativas à modalidade de alienação e preço mínimo descritas supra.
3. Aprovar que se transmita, ainda que de forma indicativa, ao Conselho de Administração da REN que, sem prejuízo da sua liberdade de decisão e atuação no quadro das deliberações dos números 1. e 2. *supra*, tenha em consideração, em função das circunstâncias que entenda relevantes e sem prejuízo da observância e do cumprimento das disposições legais previstas no Código dos Valores Mobiliários e na regulamentação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, as seguintes práticas relativas à aquisição e alienação de ações próprias ao abrigo das autorizações concedidas nos termos dos números anteriores:



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

- a) Divulgação pública, antes do início das operações de aquisição e alienação de ações próprias, do conteúdo da autorização constante dos números 1. e 2. *supra*, em particular, o seu objetivo, o contravalor máximo e mínimo, o número máximo de ações a adquirir e o prazo autorizado para esse efeito;
- b) Manutenção de registo de cada operação realizada no âmbito das autorizações precedentes;
- c) Execução das operações em condições de tempo, modo e volume que não perturbem o regular funcionamento do mercado, devendo nomeadamente evitar a sua execução em momentos sensíveis da negociação, em especial, na abertura e fecho da sessão, em momentos de perturbação do mercado e em momentos próximos à divulgação de informação privilegiada, incluindo à divulgação de resultados;
- d) Realização das aquisições a preço não superior ao mais elevado de entre o da última operação independente e o da oferta independente de maior montante ao tempo da aquisição no *Euronext Lisbon*;
- e) Limitação das aquisições a 25% do volume diário médio de negociação;
- f) Divulgação pública das operações realizadas que sejam relevantes nos termos regulamentares aplicáveis, até ao final do terceiro dia útil a contar da data de realização da transação;
- g) Comunicação à autoridade competente, até ao final do terceiro dia útil a contar da data de realização da transação, de todas as aquisições e alienações efetuadas;
- h) Abstenção de alienação de ações durante a eventual execução de programa de recompra abrangido pelo Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, conforme complementado pelo Regulamento Delegado (UE) 2016/1052, da Comissão, de 8 de março de 2016, e/ou por outras normas imperativas estabelecidas por lei que venham ser aplicáveis.

Lisboa, 18 de Março, 2021



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

Pelo Conselho de Administração da

REN - Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S., S.A.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

PONTO 5 DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

DE 23 DE ABRIL DE 2021

Considerando que:

- A) Nos termos do n.º 1 do Artigo 6.º do Contrato de Sociedade da REN - Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S., S.A. (doravante “REN” ou “Sociedade”), *“a sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros valores mobiliários nas modalidades e nos termos da legislação aplicável no momento da emissão, e bem assim efetuar sobre as obrigações próprias ou valores mobiliários por si emitidos as operações que foram legalmente permitidas”*;
- B) Por força do disposto nos Artigos 319.º e 320.º, aplicáveis por remissão operada pelo Artigo 354.º, todos do Código das Sociedades Comerciais, a aquisição e alienação de obrigações próprias está, por regra, sujeita a aprovação pela Assembleia Geral;
- C) Constitui interesse da REN e, bem assim, das sociedades suas dependentes, dispor, em conformidade com as normas legais aplicáveis, da possibilidade de efetuar operações sobre obrigações próprias, incluindo operações de aquisição e de alienação de obrigações próprias ou de outros valores mobiliários ou títulos de dívida emitidos pela própria sociedade, em condições que sejam adequadas às circunstâncias atuais do mercado de capitais;

O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral da REN a aprovação das seguintes deliberações:



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

1. Aprovar a aquisição de obrigações próprias ou de outros valores mobiliários ou títulos de dívida emitidos pela REN e/ou pelas suas sociedades dependentes (atuais e/ou futuras), sujeita à decisão do Conselho de Administração da REN e nos termos seguintes:
 - a) **Número máximo de obrigações ou de outros valores mobiliários ou títulos de dívida a adquirir:** o correspondente ao total de cada emissão, sem prejuízo dos limites resultantes da lei, deduzidas as alienações efetuadas;
 - b) **Prazo durante o qual a aquisição pode ser efetuada:** nos dezoito meses subsequentes à data da presente deliberação;
 - c) **Formas de aquisição:** a aquisição de obrigações ou de outros valores mobiliários ou títulos de dívida pode ser efetuada, a título oneroso, em qualquer modalidade legalmente permitida, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, por negociação particular ou oferta ao público, por transação direta ou mediante instrumentos derivados, com recurso ou não a intermediários financeiros, sempre em observância das regras legais imperativas que sejam aplicáveis;
 - d) **Contrapartidas mínima e máxima das aquisições:** o preço de aquisição onerosa deverá conter-se num intervalo de 20% para menos e para mais, aferido por referência: (i) quando esteja disponível uma cotação de mercado das obrigações ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida a adquirir, à média ponderada das cotações de fecho dessas obrigações ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida no mercado em que se efetuar a aquisição, durante, no mínimo, as últimas 3 sessões e, no máximo, as últimas 30 sessões anteriores à data da aquisição, ou correspondente ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados ou dos respetivos termos de emissão; (ii) não existindo cotação de mercado das obrigações ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida a adquirir, ao preço médio de compra e venda referenciado por uma entidade com



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

reputação internacional no mercado de títulos de dívida; *(iii)* tratando-se de emissão não cotada nem referenciada nos termos do parágrafo (ii), ao valor estimado calculado por consultor independente e qualificado, designado pelo Conselho de Administração; *(iv)* tratando-se de aquisição em conexão com, ou cumprimento de, condições de emissão de outros valores mobiliários, ou de contrato relacionado com tal emissão, ao preço que resultar dos termos dessa emissão ou contrato.

- e) **Momento da aquisição:** a determinar pelo Conselho de Administração da REN, tendo em especial consideração a situação do mercado de valores mobiliários e a conveniência ou as obrigações da REN, de outra sociedade sua dependente ou do(s) adquirente(s), efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que sejam fixadas pelo Conselho de Administração da REN.
2. Aprovar a alienação de obrigações próprias ou de outros valores mobiliários ou títulos de dívida emitidos pela REN e/ou pelas suas sociedades dependentes (atuais e/ou futuras) que hajam sido adquiridas, sujeita a decisão do Conselho de Administração da REN, nos seguintes termos:
- a) **Número mínimo de obrigações a alienar:** o correspondente ao lote mínimo que, no momento da alienação, estiver legalmente fixado para as obrigações da REN ou das suas sociedades dependentes ou a quantidade inferior suficiente para cumprimento das obrigações assumidas, resultantes da lei, do contrato ou da emissão de outros valores mobiliários;
 - b) **Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada:** nos dezoito meses subsequentes à data da presente deliberação;
 - c) **Modalidade de alienação:** com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, a alienação de obrigações será efetuada a título oneroso, em qualquer modalidade legalmente permitida, por negociação particular ou oferta ao público, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, a favor de entidades designadas pelo Conselho de Administração da REN, sempre em observância das regras legais



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

imperativas que sejam aplicáveis, sem prejuízo de, em caso de se tratar de alienação em cumprimento de obrigação ou decorrente de emissão de outros valores mobiliários pela REN ou sociedade sua dependente, ou de contratos relacionados com tal emissão, ser efetuada em conformidade com os termos e condições aplicáveis;

- d) **Preço mínimo:** contrapartida não inferior em mais de 20% dos preços determinados em conformidade com os critérios constantes da alínea d) do n.º 1 da presente deliberação, consoante a situação aplicável, em relação a situações de alienação de obrigações ou de outros valores mobiliários ou títulos de dívida;
- e) **Momento da alienação:** a determinar pelo Conselho de Administração da REN, tendo em especial consideração a situação do mercado de valores mobiliários e a conveniência ou as obrigações da REN, de outra sociedade sua dependente ou do(s) alienante(s), efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que sejam fixadas pelo Conselho de Administração da REN.

Lisboa, 18 de Março, 2021

Pelo Conselho de Administração da

REN - Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S., S.A.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

PONTO 6 DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 23 DE ABRIL DE 2021

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS 2021-2023

A - REGRAS INTRODUTÓRIAS

1. OBJETO

- 1.1. No âmbito das suas competências, a Comissão de Vencimentos tem vindo a trabalhar e a adotar as diligências necessárias de modo a elaborar a política e condições remuneratórias dos membros dos órgãos sociais da REN para o presente mandato, nomeadamente mediante a análise de mercado levada a cabo em conjunto com assessores especializados e a apreciação do quadro legal e recomendatório aplicável em matéria remuneratória.
- 1.2. Este documento define a política e regras de remuneração (**“Política de Remunerações”** ou **“Política”**), nos termos dos artigos 26.º-A a 26.ºF do Código dos Valores Mobiliários, dos seguintes membros dos órgãos sociais:
 - a) Conselho de Administração (incluindo os membros da comissão executiva e os membros não executivos) e da Comissão de Auditoria da REN;
 - b) Mesa da Assembleia Geral; e
 - c) Revisor Oficial de Contas. (doravante os **“Órgãos Sociais”**)
- 1.3. Esta proposta de Política de Remuneração foi aprovada pela Comissão de Vencimentos em 15 de março de 2021 para o presente mandato 2021/2023 (**“Mandato”**) e foi submetida à Assembleia Geral para aprovação em 23 de abril de 2021.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

2. Princípios Gerais

- 2.1. A Política de Remunerações da REN deve cumprir os seguintes princípios gerais:
- a) Ser simples, clara, transparente e alinhada com os interesses e a cultura da REN;
 - b) Ser adequada e ajustada à dimensão, condições económicas, natureza, âmbito, estratégia e especificidade da atividade da REN;
 - c) Assegurar uma remuneração total competitiva e equitativa que esteja em linha com as melhores práticas e últimas tendências em Portugal e na Europa, em particular com os *peers* da REN, e que permita atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, de forma a induzir o alinhamento de interesses com os dos acionistas e contribuir para a estratégia empresarial e os interesses de longo prazo e para a sustentabilidade da REN – tomando em consideração a riqueza efetivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado – e constituir um fator de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização de promoção do mérito e de transparência na REN;
 - d) Ser evolutiva, mas não disruptiva; e
 - e) Incorporar uma componente de remuneração fixa ajustada às funções, disponibilidade, competência e responsabilidades dos Membros do Conselho de Administração;
- 2.2. A definição desta Política teve em conta as condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores da REN, através, nomeadamente da relação das remunerações atribuídas aos administradores versus as atribuídas aos restantes colaboradores e à forma como estas evoluíram.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

B - COMPONENTES DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA REN

3. Remuneração dos Membros Executivos do Conselho de Administração

3.1. Princípios

3.1.1. No que respeita à remuneração dos Membros Executivos do Conselho de Administração, a Política de Remuneração é baseada nos seguintes princípios:

- a) Competitividade, tendo em conta as práticas do mercado português;
- b) Baseada em critérios objetivos, uniformes, consistentes, justos e equilibrados que premeiem o desempenho;
- c) Avaliação de desempenho de acordo com os deveres e o nível de responsabilidade, bem como o desempenho efetivo, assunção de níveis adequados de risco e cumprimento das regras aplicáveis à atividade da REN, tendo ainda em conta o cumprimento do plano estratégico e do orçamento da REN, a gestão de riscos, o funcionamento interno do Conselho de Administração e o contributo de cada membro para o efeito, assim como o relacionamento entre órgãos e comissões da Sociedade;
- d) Incorporação de uma componente de remuneração variável que seja globalmente razoável em relação à componente de remuneração fixa, sem estimular a assunção de riscos excessivos, com uma componente de curto prazo e outra de médio/longo prazo, ambas com limites máximos;
- e) Alinhamento dos interesses dos administradores executivos com os da Sociedade, a sua sustentabilidade e criação de valor a longo prazo, incluindo através da indexação da remuneração de médio/longo prazo à evolução do preço das ações da REN; e
- f) A remuneração variável indexada ao desempenho efetivo da REN, medido contra objetivos específicos, não ambíguos e mensuráveis em linha com os interesses dos *stakeholders* da REN.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

3.2. Estrutura da remuneração

3.2.1. A remuneração dos administradores executivos do Conselho de Administração (“Administradores Executivos”) inclui:

- a) uma componente fixa, correspondente ao montante fixo anual (“Remuneração Fixa”); e
- b) uma componente variável, correspondendo esta última a um montante não fixo dependente da avaliação de desempenho, o qual pode variar entre o mínimo de 0% e o máximo de 120% da Remuneração Fixa anual (“Remuneração Variável”).

3.2.2. A Remuneração Variável é composta por uma componente de curto prazo e por uma componente de médio/longo prazo, cada componente correspondendo a 50% da Remuneração Variável, conforme descrito *infra*.

3.2.3. Os membros do Conselho de Administração não deverão celebrar nenhum contrato com a REN ou com terceiros que tenham como objetivo ou cujo efeito seja a mitigação direta do risco inerente à variabilidade da remuneração estabelecida pela REN.

3.3. Remuneração Fixa

3.3.1. A Remuneração Fixa dos Administradores Executivos corresponde a um montante bruto fixo anual de € 388.888,08 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito euros e oito cêntimos) no caso do Presidente da Comissão Executiva, e € 308.080,20 (trezentos e oito mil e oitenta euros e vinte cêntimos), no caso dos outros Administradores Executivos, que deverá ser pago em 12 prestações mensais.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

3.3.2. A Remuneração Fixa dos administradores executivos será atualizada, anualmente, de acordo com o Índice de Preços no Consumidor (IPC) sempre que não tenha havido alteração nominal face à Remuneração Fixa paga no termo de um mandato anterior. A atualização de acordo com o IPC será realizada desde que este não tenha apresentado valores negativos e é aplicada anualmente de acordo com a equação infra:

$$\text{Remuneração Fixa}_{t+1} = \text{Remuneração Fixa}_t * \text{IPC}_t$$

Onde:

IPC_t = Índice de Preços no Consumidor do ano t estimado no mês da Assembleia Geral e em relação ao mês homólogo do ano anterior.

Esta atualização não se aplicará nos anos em que for alterada a remuneração fixa (que não tenha ocorrido por via desta atualização da inflação).

3.3.3. A Remuneração Fixa é composta apenas pela remuneração base, não havendo lugar a outra remuneração ou ajudas de custo (*i.e.* despesas de viagem ou subsídio de refeição), sem prejuízo de “*Outros benefícios monetários e não monetários*” descritos na cláusula 3.5. *infra*.

3.4. Remuneração Variável

3.4.1. A Remuneração Variável dos Administradores Executivos é atribuída com base na avaliação de desempenho que é levada a cabo de acordo com a cláusula 3.4.2 *infra*, sendo a relação entre o desempenho e a Remuneração Variável a estabelecida pela cláusula 3.4.2.7 *infra*.

3.4.2. Cálculo da Remuneração Variável com base na Avaliação de Desempenho

3.4.2.1. A avaliação anual de desempenho dos Administradores Executivos para efeitos de concessão de Remuneração Variável é levada a cabo pela Comissão de Vencimentos, sustentando-se na opinião dos principais acionistas da sociedade, bem como dos administradores não executivos,



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

considerando um relatório a preparar pela Comissão de Nomeações e Avaliação até março do ano seguinte, baseado no cumprimento de objetivos predefinidos, cumprimento esse baseado nos *Key Performance Indicators* (“KPIs”), indexados a métricas do plano estratégico da REN.

- 3.4.2.2. Até final de março de cada ano, a Comissão de Auditoria deverá validar os números que servem de referência à avaliação de cumprimento de KPIs da REN.
- 3.4.2.3. A avaliação anual de desempenho final e a fixação de Remuneração Variável pela Comissão de Vencimentos deverá estar concluída antes da Assembleia Geral que aprova as contas do exercício em causa, de acordo com o nível de cumprimento dos KPIs definidos em 3.4.2.6 *infra* e fica sujeita à aprovação das contas anuais pela assembleia geral de acionistas nos seus exatos termos.
- 3.4.2.4. A avaliação de desempenho individual relativamente a um Administrador Executivo do Conselho de Administração só será tida em conta quando negativa, caso em que a Remuneração Variável não será atribuída àquele Administrador Executivo.
- 3.4.2.5. A avaliação do desempenho individual de cada um dos membros da Comissão Executiva pela Comissão de Vencimentos incluirá o contributo de cada membro para o modo de funcionamento do órgão e do relacionamento entre os vários órgãos da Sociedade, sendo para o efeito considerado o relatório preparado pela Comissão de Nomeações e Avaliação e sendo auscultados os membros não executivos do Conselho de Administração.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

3.4.2.6. Os KPIs da REN são definidos numa base consolidada, da seguinte forma:

Objetivos relacionados com os KPIs da REN	% KPIs
<i>Cost of Debt</i>	25%
ROIC (Return on Invested Capital)	15%
EBITDA em investimentos no estrangeiro	12,5%
EBITDA em investimentos em Portugal	12,5%
Earnings Per Share	15%
Health & Safety	10%
Service Quality	10%

3.4.2.7. A percentagem de cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Conselho de Administração relativamente a cada KPI corresponderá a uma certa Remuneração Variável conforme indicado na métrica de Remuneração Variável *infra*:



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

% de objetivos atingidos	% de Remuneração Fixa a ser concedida como Remuneração Variável global
≤ 79,99%	0
80% - 89,99%	20%
90% - 94,99%	40%
95% - 99,99%	80%
100% - 119,99%	100% - 119,99%, proporcionalmente ao nível de cumprimento
≥ 120%	120%

3.4.2.8. A avaliação de desempenho final para efeitos do cálculo da Remuneração Variável é calculada pela média aritmética do grau de atingimento de cada KPI ponderado pelo respetivo peso, sendo este grau de atingimento expresso pela percentagem de Remuneração Fixa a ser concedida como Remuneração Variável global e quantificado no quadro expresso em 3.4.2.7. A sua equação é a seguinte:

$$P = \sum_{i=1}^n KPI_i * A_i$$

Onde:

P = Desempenho;

KPI_i = $i^{\text{ésimo}}$ KPI;

A_i = Grau de atingimento do $i^{\text{ésimo}}$ KPI, isto é, percentagem de Remuneração Fixa a ser concedida como Remuneração Variável global para um dado KPI.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

3.4.3. Pagamento da Remuneração Variável

3.4.3.1. Para efeitos de pagamento, a Remuneração Variável é dividida em duas componentes, cada uma correspondendo a 50% do total da Remuneração Variável concedida por referência ao período anual relevante, nos seguintes termos:

- a) A remuneração variável de curto prazo (“RVCP”), que é atribuída e paga em numerário nos 30 dias após da reunião anual de acionistas que aprova as contas anuais; e
- b) A remuneração variável a médio/longo prazo (“RVMLP”) que é atribuída e paga de acordo com os termos e condições estabelecidos infra.

3.4.4. Remuneração variável de médio/longo prazo

3.4.4.1. A RVMLP:

- a) Deve ser atribuída em Unidades de Remuneração (“UR”);
- b) O número de UR é calculado pela divisão do valor atribuído à RVMLP pelo valor unitário da UR, o qual é calculado de acordo com a alínea c) infra;
- c) O valor de cada UR para efeitos de RVMLP será igual à média do preço de fecho das ações da REN no mercado Euronext Lisbon nos 30 dias antes da data da assembleia geral de acionistas que aprova as contas anuais do exercício relevante;
- d) O valor de cada UR será ajustado, ao longo do tempo e após o seu cálculo inicial, num montante igual ao *Total Shareholder Return (TSR)* das ações da REN e o número ou valor das URs atribuídas pode ser ajustado de acordo com os factos/eventos societários que afetem as ações da REN (tais como *stock splits*, *reverse stock splits*, redução do valor nominal de ações, redução de capital social, entre outras), de forma a obter uma remuneração financeiramente equivalente à efetiva titularidade de um número de ações igual às URs inicialmente atribuídas;
- e) O pagamento de RVMLP deverá ser efetuado em numerário e será diferido durante um período de três anos após a data de atribuição, sendo pago um terço por ano, com início no ano após a atribuição. A



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

RVMLP é paga em cada ano nos 30 dias a contar da data da assembleia geral de acionistas que aprova as contas de cada exercício. Isto é, admitindo que a atribuição da RVMLP relativa ao exercício do ano t é feita na AG que ocorre no ano $t+1$, o pagamento é diferido para os anos $t+2$, $t+3$ e $t+4$;

f) Caso as ações da REN deixem de estar admitidas à negociação, o valor das URs a serem pagas depois de tal exclusão de negociação será (i) o preço oferecido numa oferta pública de aquisição, caso tenha sido esta a razão da exclusão em bolsa ou (ii) o último preço de fecho de mercado, noutras situações.

g) O direito de cada Administrador Executivo ao pagamento de RVMLP está condicionado:

(i) Ao desempenho positivo da REN durante o período em questão, o que significa que a situação líquida consolidada nos anos $t+1$, $t+2$ e $t+3$, excluídos quaisquer movimentos extraordinários ocorridos após o termo do ano t , e abatida, para cada exercício, de um valor correspondente a um *payout* de 40% sobre o lucro líquido apurado nas contas consolidadas de cada período de diferimento (independentemente do *payout* efetivo), deve ser superior à apurada no termo do exercício t .

Para estes efeitos, consideram-se movimentos extraordinários, no período que medeia entre o ano t e $t+3$, nomeadamente, aumentos de capital, compra ou venda de ações próprias, distribuição extraordinária de lucros, *payout* anual diferente de 40% do resultado consolidado do respetivo exercício ou outros movimentos que, afetando a situação líquida, não derivem dos resultados operacionais da Sociedade.

A situação líquida dos anos $t+1$, $t+2$ e $t+3$ deve ser apurada com base nas regras de contabilidade aplicáveis ao exercício t , para garantir a comparabilidade.

(ii) À não violação pelo Administrador Executivo de quaisquer regras imperativas aplicáveis à REN, sejam elas legais, regulatórias ou internas; e



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

- (iii) À não ocorrência de qualquer Evento de Extinção, conforme descrito *infra*.

3.4.4.2. Eventos de Extinção

- a) Caso algum Administrador Executivo cesse o mandato antes do seu termo e durante um período de avaliação, a Remuneração Variável proporcional relativa ao período económico em que exerceu funções a que se refere a avaliação será devida, exceto se a cessação for originada por ou for imputável a esse Administrador Executivo.
- b) Caso algum Administrador Executivo cesse o seu mandato após o final do período a que se refere a avaliação mas antes da data de atribuição, a Remuneração Variável será devida, exceto se a cessação resultar de um Evento de Extinção.
- c) Caso um Administrador Executivo termine a sua relação profissional com a REN devido a outros factos que não sejam qualificados como um Evento de Extinção, a cessação não deverá levar à perda da RVMLP já concedida mas ainda não paga. Neste caso, a REN pode acordar com o Administrador Executivo que a RVMLP será paga no momento da cessação da relação profissional, caso em que a condição de desempenho positivo da REN *supra* deverá ser baseada no desempenho da REN até esse momento.
 - (i) Os seguintes acontecimentos são considerados Eventos de Extinção para efeitos desta Política: (i) cessação do vínculo profissional por destituição com justa causa do Administrador Executivo; e (ii) incumprimento ou violação materiais por parte do Administrador Executivo.
 - (ii) A REN poderá solicitar aos Administradores Executivos a restituição de remuneração variável já entregue nos termos da legislação aplicável.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

3.5. Outros benefícios monetários e não monetários

3.5.1. Aos Administradores Executivos são assegurados os meios de comunicação e de transporte destinados ao regular exercício das suas funções, bem como um seguro de saúde, um seguro de vida e um seguro de acidentes pessoais, nos termos e condições aprovados pela Comissão de Vencimentos e de acordo com as melhores práticas do mercado.

3.5.2. Não serão atribuídos quaisquer outros benefícios aos Administradores Executivos, incluindo quaisquer benefícios de reforma ou pensões.

3.5.3. A estes benefícios é atribuído o valor de €25.000 (vinte e cinco mil euros) por administrador, que corresponde a 6,5 % (seis vírgula cinco por cento) da remuneração fixa paga ao presidente da Comissão Executiva e a 8,2 % (oito vírgula dois por cento) da remuneração fixa paga aos Administradores Executivos.

3.5.4. Em caso de destituição sem justa causa ou renúncia por acordo de um Administrador Executivo, não será devida compensação, além da legalmente devida, no caso de a mesma resultar de desadequado desempenho desse Administrador Executivo.

3.5.5. Caberá à Assembleia Geral, sob recomendação da Comissão de Vencimentos, aprovar o montante máximo de todas as componentes a pagar a um membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções.

4. Remuneração dos Administradores não Executivos (incluindo membros da Comissão de Auditoria)

4.1. Relativamente aos restantes membros do Conselho de Administração da REN, incluindo os membros do órgão de fiscalização (Comissão de Auditoria) a política de remuneração é orientada pelo objetivo central de compensar a dedicação e a responsabilidade exigidas para o desempenho das respetivas funções.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

- 4.2. Aos Administradores Não Executivos do Conselho de Administração é atribuída uma remuneração correspondente a um montante anual fixo, pago em duodécimos mensais, do seguinte modo:
- Vice-presidente do Conselho de Administração o montante bruto de € 80.807,88 (oitenta mil oitocentos e sete euros e oitenta e oito cêntimos);
 - Presidente da Comissão de Auditoria, o montante bruto de € 75.757,44 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos);
 - Restantes membros da Comissão de Auditoria, o montante bruto de € 60.606,00 (sessenta mil seiscentos e seis euros); e
 - Restantes membros do Conselho de Administração, o montante bruto de € 45.000 (quarenta e cinco mil euros).
- 4.3. Os membros das comissões do Conselho de Administração auferirão a seguinte remuneração adicional a partir da respetiva nomeação:
- Presidente: € 7.000,00 (sete mil euros); e
 - Demais membros das respetivas comissões: € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros).
- 4.4. Caso o Presidente do Conselho de Administração e/ou o Presidente da Comissão Executiva faça(m) parte da Comissão de Governo Societário ou da Comissão de Nomeações e Avaliação, não receberá(ão) qualquer remuneração adicional pelo exercício desta função.
- 4.5. A Remuneração dos administradores não executivos será atualizada de acordo com o IPC sempre que não tenha havido alteração nominal face à Remuneração Fixa paga no termo de um mandato anterior e segue as mesmas regras aplicáveis aos administradores executivos expressas em 3.3.2.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

- 4.6. A remuneração de Membros Não Executivos do Conselho de Administração não inclui o pagamento de quaisquer prémios relacionados com o desempenho da REN, ou o pagamento de quaisquer ajudas de custo, subsídios ou benefícios (tais como benefícios de reforma antecipada ou planos de pensão ou outros similares).
- 4.7. Salvo oposição expressa de algum dos Administradores, os valores acima referidos serão objeto de dedução dos encargos com o seguro obrigatório de responsabilidade civil a cargo dos Administradores.

5. Remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral

- 5.1. Os membros da Mesa da Assembleia Geral irão auferir uma remuneração correspondente a um montante fixo anual, nos seguintes termos:
- a) Presidente, o montante bruto de € 15.000 (quinze mil euros);
 - b) Vice-Presidente o montante bruto de € 5.000 (cinco mil euros); e
 - c) Secretário, o montante bruto de € 3.000 (três mil euros).

6. Remuneração do Revisor Oficial de Contas

- 6.1. A remuneração do Revisor Oficial de Contas será proposta pela Comissão de Auditoria, abrangerá o trabalho de revisão e certificação legal das contas da REN, será contratualizada em normais condições de mercado e não será, em caso algum, relacionada com o desempenho da REN.

7. Contratos com os membros dos órgãos de administração e fiscalização

- 7.1. A REN não celebrou acordos ou contratos com os membros dos órgãos de administração e fiscalização, com exceção do Revisor Oficial de Contas nomeado em 3 de maio de 2018, a Ernst & Young - Audit e Associados, SROC, S.A., com quem celebrou (i) um contrato de prestação de serviços aplicável ao mandato 2018-2020, bem como (ii) um “Acordo global sobre serviços a prestar pela EY ao Grupo REN”, aplicável ao exercício de 2020.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

- 7.2. No contrato de prestação de serviços, foi acordado que o contrato poderia ser revogado por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias. Em caso de revogação, os honorários e despesas incorridas até essa data deverão ser imediatamente liquidados.
- 7.3. Assumindo que o Revisor Oficial de Contas irá ser reeleito para o mandato 2021-2023, deverão manter-se materialmente as condições acima descritas.
- 7.4. Não serão atribuídos quaisquer outros benefícios aos órgãos sociais para além dos previstos na presente política, incluindo quaisquer benefícios de reforma ou pensões.

8. Entrada em vigor

Esta política de remuneração entra em vigor a 1 de Maio de 2021 e deverá ser revista no início de cada mandato e sempre que ocorra uma alteração relevante da política de remuneração vigente. Caso a proposta apresentada pela Comissão de Vencimentos não seja aprovada, a Comissão de Vencimentos deverá apresentar uma nova proposta na Assembleia Geral seguinte.

9. Publicação

Esta política de remuneração deverá ser publicada no sítio da Internet da REN após a sua aprovação pela Assembleia Geral, compreendendo os resultados da votação e a respetiva data de aprovação, devendo permanecer disponível ao público, gratuitamente, enquanto estiver em vigor.

10. Conflitos de Interesses

À definição, revisão e aplicação desta Política são aplicáveis as normas internas da REN relativas à prevenção de conflitos de interesses, devendo os membros dos vários órgãos e comissões envolvidos no processo informar de imediato o presidente do respetivo órgão ou comissão, ou a Comissão de Auditoria, no caso do respetivo presidente, sobre quaisquer factos que possam constituir ou originar conflito entre os seus interesses e os interesses da REN ou de pessoa a remunerar / avaliar, e, em caso de conflito, não interferir no respetivo processo de decisão.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

Lisboa, 15 de Março de 2021

A Comissão de Vencimentos

João Duque

José Galamba de Oliveira

Fernando Neves de Almeida



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

PONTO 7 DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 23 DE ABRIL DE 2021

Considerando que:

- A) Nos termos do Artigo 8.º, n.º 2, alínea b) do Contrato de Sociedade da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (“REN”), compete à Assembleia Geral eleger os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria e nos termos do Artigo 8.º, n.º 2, alínea d) eleger os membros da Comissão de Vencimentos;
- B) Nos termos do Artigo 27.º, n.º 1 do Contrato de Sociedade da REN, os membros dos órgãos sociais são eleitos para mandatos de três anos;
- C) Findou o mandato dos órgãos sociais, correspondente ao triénio 2018-2020.

Os Acionistas propõem à Assembleia Geral da REN que delibere:

1. A eleição das pessoas identificadas na lista *infra* como membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria para o mandato correspondente ao triénio 2021-2023:
 - Rodrigo Costa - Presidente do Conselho de Administração;
 - State Grid International Development Limited (representada por Guangchao Zhu) - Vice-Presidente do Conselho de Administração;
 - João Faria Conceição;
 - Gonçalo Morais Soares;
 - Mengrong Cheng;
 - Lequan Li;
 - Omar Al Wahaibi;
 - Jorge Magalhães Correia;



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

- José Luís Arnaut;
- Maria Estela Barbot;
- Ana Pinho;
- Ana da Cunha Barros;
- Manuel Sebastião - Presidente da Comissão de Auditoria;
- Gonçalo Gil Mata - Membro da Comissão de Auditoria; e
- Rosa Freitas Soares - Membro da Comissão de Auditoria.

2. A eleição das pessoas identificadas na lista *infra* como membros da Mesa da Assembleia Geral para o mandato correspondente ao triénio 2021-2023:

- Pedro Rebelo de Sousa - Presidente da Mesa da Assembleia Geral; e
- Rui Manuel Pereira Dias - Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

3. A eleição das pessoas identificadas na lista *infra* para membros da Comissão de Vencimentos prevista no artigo 26.º dos estatutos para o mandato correspondente ao triénio 2021-2023:

- João Duque - Presidente da Comissão de Vencimentos;
- José Galamba de Oliveira - Membro da Comissão de Vencimentos; e
- Fernando Neves de Almeida - Membro da Comissão de Vencimentos.

Lisboa, 18 de março de 2021

Os Acionistas,

State Grid Europe Limited

Mazoon BV

Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

PONTO 7 DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 23 DE ABRIL DE 2021

Considerando que:

- A) Nos termos do Artigo 446.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais e do Artigo 22.º, n.º 2, alínea d) do Contrato de Sociedade da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (“REN”), compete à Comissão de Auditoria da REN propor à Assembleia Geral a eleição do Revisor Oficial de Contas;
- B) Findou o mandato dos órgãos sociais, correspondente ao triénio 2018-2020;
- C) A Comissão de Auditoria concluiu que, durante o seu primeiro mandato correspondente ao triénio 2018-2020, o Revisor Oficial de Contas prestou os seus serviços de modo satisfatório e independente e revelou adequado rigor técnico na sua atuação, justificando-se assim a sua reeleição para o mandato correspondente ao triénio 2021-2023.

Em conformidade, a Comissão de Auditoria propõe à Assembleia Geral da REN que delibere:

Aprovar a eleição como Revisor Oficial de Contas Efetivo e Suplente para o mandato correspondente ao triénio 2021-2023:

- a) Ernst & Young, Audit & Associados - SROC, S.A. (SROC n.º 178), representada por Rui Abel Serra Martins (ROC n.º 1119), na qualidade de Revisor Oficial de Contas Efetivo;
- b) Ricardo Miguel Barrocas André (ROC n.º 1461), na qualidade de Revisor Oficial de Contas Suplente.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

Lisboa, 21 março 2021

A Comissão de Auditoria da
REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.

Manuel Sebastião (Presidente)

Estela Barbot (Vogal)

Gonçalo Gil Mata (Vogal)



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

ANEXO

AO

**PONTO 7 DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL
DE 23 DE ABRIL DE 2021**

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS (TRIÉNIO 2021-2023)

(Curricula)



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

RODRIGO COSTA

Co-fundador de diversas empresas nas áreas de retalho e tecnologia, tendo sido consultor para as áreas de tecnologia em empresas nacionais e internacionais. Foi executivo da Microsoft Corporation, onde ao longo de 15 anos desempenhou várias funções: fundador e diretor-geral da Microsoft Portugal 1990-2000, diretor-geral da Microsoft Brasil, em 2000, e, de 2001 a 2005, *corporate vice-president* da Microsoft Corporation em Redmond, Washington, EUA.

Foi igualmente administrador e vice-presidente executivo do grupo PT e presidente da comissão executiva da PTC entre dezembro de 2005 e setembro de 2007. Foi presidente da comissão executiva da ZON Multimédia (grupo de telecomunicações e media) entre 2007 e 2013. Exerceu igualmente as funções de presidente do conselho de administração e da comissão executiva da Unicre (pagamentos eletrónicos e cartões e crédito). Exerceu ainda o cargo de administrador não executivo da NOS SGPS (empresa resultante da fusão entre a ZON multimédia e a Optimus), de 2013 a 2015.

Foi nomeado administrador não executivo da REN em dezembro de 2014 e indigitado para o lugar de Presidente da Comissão Executiva com efeitos a fevereiro de 2015 e eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva na Assembleia Geral de 17 de abril de 2015.

Ao longo dos anos deu o seu contributo em várias organizações, tendo sido no passado: membro do Conselho Geral da Universidade de Coimbra e do Conselho Geral da Porto Business School; Vice-Presidente da Câmara de Comércio Luso-Americana; membro do Conselho Português para o Investimento Estrangeiro; membro do conselho consultivo do Plano Nacional Tecnológico. Foi condecorado pelo Presidente da República Português com a Comenda de Grande Oficial da Ordem do Infante D. Henrique pelos serviços prestados a Portugal; é frequentemente convidado como orador/moderador para fóruns nacionais e internacionais (conferências da indústria, do Governo, das universidades e de investidores). É titular de um certificado de Corporate Governance pelo Insead e frequentou o curso de Corporate Governance na Harvard Business School.

Participação no capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN)

Não é titular de qualquer ação da REN.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

GUANGCHAO ZHU

Licenciado em Sistemas de Proteção Relay pela Universidade Shandong (China), tendo concluído o mestrado em Sistemas Elétricos e Automação na mesma Universidade. Posteriormente, concluiu um MBA na Universidade Baylor (EUA).

Entre 2007 e 2009, exerceu o cargo de vice-presidente do grupo preparatório da National Grid Corporation of the Philippines (NGCP), e foi presidente consultivo, *chief executive advisor* e membro do Conselho de Administração da NGCP, em 2009, tendo desde essa data até 2010 desempenhado funções de Diretor-Geral do Departamento de Cooperação Internacional da State Grid Corporation of China.

Entre 2010 e 2011, exerceu os cargos de vice-presidente executivo sénior e de membro do Conselho de Administração da State Grid International Development Co. Ltd.

Entre 2012 e 2015 foi Presidente, CEO e membro do Conselho de Administração da State Grid International Development Co. Ltd., Presidente do Conselho de Administração da State Grid Brasil Holding, S.A. e Presidente do Conselho de Administração da State Grid Europe Limited.

Atualmente, exerce os cargos de *Deputy Chief Engineer* da State Grid Corporation of China e Diretor-Geral do Departamento de Cooperação Internacional da State Grid Corporation of China¹. Exerce também o cargo de Presidente do Conselho de Administração da NGCP e membro do Conselho de Administração da HK Electric Investments Limited.

Desde 2012 exerce o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da REN.

Participação no capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN)

Não é titular de qualquer ação da REN.

¹ Esta sociedade detém indiretamente 166.797.815 ações da REN.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

JOÃO FARIA CONCEIÇÃO

Licenciado em Engenharia Aeroespacial pelo Instituto Superior Técnico, tendo completado um “Research Master” em Aerodinâmica no Von Karman Institute for Fluid Dynamics (Bélgica) e concluído um MBA no Insead (França).

Foi consultor, entre 2000 e 2007, na Boston Consulting Group e, entre 2007 e 2009, apoiou o Ministério da Economia e Inovação na área da Energia.

Desde 2009 exerce o cargo de membro do Conselho de Administração e de vogal da Comissão Executiva da REN.

Participação no capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN)

É titular de 500 ações da REN.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

GONÇALO MORAIS SOARES

Licenciado em Economia pela Universidade Nova de Lisboa, tendo concluído, em 2010, um MBA na Georgetown University (Washington) e um Advanced Management Program pela Kellogg Business School (Chicago) e pela Universidade Católica de Lisboa e, em 2018, o LEAP (“*Leadership Excellence through Awareness and Practice*”) no Insead Business School.

Exerce o cargo de CFO na REN desde 2012.

Anteriormente, exerceu funções na ZON SGPS, ZON TV Cabo e ZON Lusomundo Audiovisuais entre 2007 e 2012, na Portugal Telecom entre 2003 e 2007, na Jazztel entre 2000 e 2003, no Santander Investment entre 1996 e 2000 e na Reditus entre 1993 e 1994.

Participação no capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN)

Não é titular de qualquer ação da REN.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

MENGRONG CHENG

Concluiu um mestrado em Gestão de Empresas pela Universidade Tsinghua (Pequim, China).

Iniciou o seu percurso em 1991 no departamento de cooperação internacional do Conselho de Eletricidade da China. Desde então, esteve intensamente envolvida em negócios de cooperação internacional em grandes projetos e eventos entre o setor de energia da China e a comunidade internacional. Exerceu funções no então Ministério da Indústria de Energia desde 1993, e mais tarde ocupou cargos importantes como responsável por assuntos internacionais na China State Power Corporation (1996-2003) e na State Grid Corporation of China (2003 até ao presente). Mengrong Cheng exerce também funções como administradora da Sherpa no Comité de Gestão da Global Sustainable Electricity Partnership (G-SEP).

Atualmente, Mengrong Cheng é Diretora-Geral Adjunta do Departamento de Cooperação Internacional da State Grid Corporation of China (SGCC)², Presidente do SGCC US Office e Chefe Interina do GEIDCO (Global Energy Interconnection Development and Cooperation Organisation) North America Office.

Participação no capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN)

Não é titular de qualquer ação da REN.

² Esta sociedade detém indiretamente 166.797.815 ações da REN.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

LEQUAN LI

Lequan Li é licenciado em Física Atmosférica pela Universidade de Nanquim e titular de um Mestrado em Física Atmosférica e Ambiente Atmosférico do Research Institute of Atmosphere Physics da Chinese Academy of Sciences. Tem também um Mestrado em Administração de Empresas da City University, Washington, EUA.

Lequan Li iniciou a sua carreira em 1988 no China Electricity Council e desempenha funções no setor energético há mais de 30 anos. Trabalha na empresa State Grid International Development Co. Ltd desde 2009 e tem a seu cargo a fusão e aquisição de ativos internacionais de transporte e distribuição de energia.

De julho de 2015 a dezembro de 2019, suas responsabilidades foram alargadas para incluir a gestão dos assuntos jurídicos da empresa.

Entre 2009 e 2012, desempenhou as funções de economista vice-diretor e foi Responsável pelo Desenvolvimento de Negócios e pelo Departamento de Estratégia da State Grid International Development Co. Ltd.. Desempenha, desde 2012, funções como Vice-Presidente Sénior da State Grid International Development Co. Ltd.. Entre dezembro de 2012 e outubro de 2018, foi membro do Conselho de Administração da ElectraNet Pty Limited, Austrália, em representação da State Grid International Development Co. Ltd.. É membro do Conselho de Administração da AusNet Services, Australia desde outubro de 2018, e membro do Conselho de Administração da Chilquinta Energia S.A., Chile, desde junho de 2020.

Atualmente, é Vice-Presidente Sénior da State Grid International Development Corporation Limited³, membro do Conselho de Administração da AusNet Services, Australia e membro do Conselho de Administração da Chilquinta Energia S.A., Chile.

Participação no capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN)

Não é titular de qualquer ação da REN.

³ Esta sociedade detém indiretamente 166.797.815 ações no capital social da REN.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

OMAR AL-WAHAIBI

Licenciado em Engenharia Mecânica pela Universidade de Manchester, Institute of Science & Technology (UMIST/Reino Unido). Desempenhou várias funções no desenvolvimento de novos negócios, incluindo gestão de carteiras e planeamento corporativo na Shell E&P International Ventures sediada em Haia (Países Baixos) entre 1998 e 2001.

Liderou a equipa de engenharia e foi gerente do projeto da Oman Norte na Petroleum Development Oman, entre 2001 e 2002. Foi CEO da Oman Wastewater Services Company (Haya Water), entre 2003 e 2011, e atualmente é CEO da Electricity Holding e Nama Group, um grupo de empresas estatais que abrange negócios na aquisição de eletricidade e água e na produção, transmissão, distribuição e fornecimento de eletricidade.

É atualmente membro do Conselho de Administração da Oman Wastewater Services Company e membro do Conselho de Administração da OQ SAOC (Oman Oil)⁴.

Desde 2015 exerce o cargo de membro do Conselho de Administração da REN.

Participação no capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN)

Não é titular de qualquer ação da REN.

⁴ Esta sociedade detém indiretamente 80.000.000 de ações representativas do capital da REN.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

JORGE MAGALHÃES CORREIA

Presidente do Conselho de Administração da Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.⁵. É também Presidente do Conselho de Administração da Luz Saúde, S.A., Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Millennium BCP e administrador não executivo da Longrun Portugal, SGPS, S.A..

No que se refere às associações profissionais, é vice-presidente da Associação Portuguesa de Seguradores e membro da The Geneva Association. É também membro de diversos órgãos consultivos de instituições culturais e universidades.

É licenciado em Direito pela Universidade de Lisboa e iniciou a sua carreira profissional como docente da Faculdade de Direito de Lisboa. Trabalhou na Inspeção-Geral de Finanças de Portugal e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Exerceu funções em diversas sociedades da área financeira e de seguros, incluindo as de administrador nas seguradoras Mundial-Confiança, Fidelidade Mundial, Império Bonança e Via Directa, tendo posteriormente assumido o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Grupo Fidelidade.

Na área da saúde foi administrador da USP Hospitales (Barcelona), administrador e posteriormente presidente do conselho de administração da HPP - Hospitais Privados de Portugal SGPS. Foi também Vice-Presidente do Conselho de Administração da Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A..

Desde 2015 exerce o cargo de membro do Conselho de Administração da REN.

Participação no capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN)

Não é titular de qualquer ação da REN.

⁵ Esta sociedade detém, direta e/ou indiretamente, 35,496,424 ações da REN.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

JOSÉ LUÍS ARNAUT

Licenciado em Direito pela Universidade Lusíada de Lisboa, tendo obtido, em 1999, o DESS (Diploma de Estudos Superiores Especializados) da Universidade Robert Schuman, de Estrasburgo. Tem centrado a sua atividade profissional como advogado, tendo iniciado a sua atividade em 1989 na sociedade de advogados Pena, Machete & Associados. Sócio-fundador da Rui Pena, Arnaut & Associados, em 2002, onde é atualmente managing partner e membro do conselho executivo da CMS Legal Services EEIG.

É Presidente do Conselho de Administração da ANA - Aeroportos de Portugal (VINCI Aeroportos), membro do Conselho Consultivo Internacional da Goldman Sachs, membro do Conselho Consultivo da AON, Vice-Presidente da Associação de Turismo de Lisboa, Presidente da Mesa da Assembleia da PORTWAY - Handling de Portugal, SA (Aeroportos de VINCI), Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SIEMENS SA, Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Grupo Super Bock, Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Tabaqueira II, SA e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Futebol. Em 1999, foi eleito secretário-geral do Partido Social Democrata, liderado por José Manuel Durão Barroso, e foi deputado da Assembleia da República, onde presidiu à Comissão de Negócios Estrangeiros e à Comissão de Defesa Nacional.

Foi ministro-adjunto do primeiro-ministro José Manuel Durão Barroso, no XV Governo Constitucional de Portugal. Foi ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional do XVI Governo Constitucional de Portugal. Foi comissário da Lisboa 94 - Capital Europeia da Cultura.

Em 1995, foi condecorado pelo Presidente da República com a Comenda da Ordem do Infante Dom Henrique; em 2004 foi agraciado pelo Presidente da República do Brasil com a Grã-Cruz da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul. Em 2006, foi condecorado com a insígnia de Chevalier de la Legion d'Honneur pelo Presidente da República Francesa e agraciado com a Grã-Cruz da Ordem de Mérito pelo Presidente da República da Lituânia.

Desde 2012 exerce o cargo de membro do Conselho de Administração da REN.

Participação no capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN)

São-lhe imputáveis 7 587 ações representativas do capital social da REN, correspondentes a 480 ações detidas diretamente e as restantes detidas pela sociedade Platinumdetails - Consultoria e Investimentos, Lda., na qual detém 68% do capital social.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

MARIA ESTELA BARBOT

Atualmente é Presidente do Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, *Managing Partner* da ALETSE, LDA (Consultoria de Gestão Imobiliária e Relações Públicas e Comunicação), Consultora Sénior Internacional da Roland Berger Holding GmbH, Presidente do Fórum Portugal Global - Membro da FPG do Conselho Consultivo do Ar.Co - Centro de Arte e Comunicação Visual, Membro do Conselho de Fundadores do Museu de Arte Moderna da Fundação de Serralves e Membro do Conselho Geral da FAE - Fórum de Administradores de Empresas. No decurso da sua carreira profissional, demonstrou possuir capacidades de gestão do tempo e capacidade de gestão de prioridades expressas pela realização de várias tarefas em simultâneo.

Mais de 20 anos de experiência empresarial e empresarial relevante na área dos produtos químicos industriais com o conseqüente conhecimento profundo do mundo empresarial tanto a nível nacional como internacional.

Responsável pela negociação e pelo desenvolvimento de parcerias com várias empresas multinacionais (Dupont, BP Chemicals, Rhone Poulenc entre outras) tanto para matérias-primas como para produtos de embalagem (nomeadamente, Signode Packaging Solutions).

Liderou o processo de aquisição da Empresa AGA - Álcool e Genéros Alimentares, S.A. que culminou na compra da empresa estatal portuguesa (1994), na sua reestruturação e no desenvolvimento de novas áreas de negócio (produtos farmacêuticos).

Na Banca, experiência no acompanhamento institucional e empresarial com clientes empresariais / retalhistas / privados (membro da Direção do Banco Santander de Negócios).

Ampla experiência com associações tanto a nível nacional (nomeadamente como vice-presidente da AIP) como internacional (membro do Conselho Consultivo Europeu do FMI e Presidente do Grupo Português na Comissão Trilateral).

Membro Independente

Participação no capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN)

Não é titular de qualquer ação da REN.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

ANA PINHO

Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Fundação de Serralves, Membro do Conselho de Administração da Arsopi - Lda., membro do Conselho de Administração da Tecnom, S.A. e membro do Conselho de Administração da ATP - Associação do Turismo do Porto e Norte.

Foi membro do Conselho de Administração da TAP SGPS, S.A., antiga CEO da UBS Portugal e ex-membro da comissão executiva da UBS España, tendo anteriormente ocupado vários cargos na UBS AG. Foi analista de ações na Schroeder Securities em Londres e analista financeira no Banco Português de Investimentos no Porto.

É licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, tem um MBA da Cass Business School, Londres e um Programa Executivo de Finanças Empresariais da London Business School.

Frequentou vários cursos de história da arte na Fundação Serralves no Porto, na Sociedade Nacional de Belas Artes de Lisboa, na Christie's Education London e no Sotheby's Institute London.

Membro Independente

Participação no capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN)

Não é titular de qualquer ação da REN.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

ANA DA CUNHA BARROS

Ana da Cunha Barros é administradora independente e não executiva de Abanca Corporación Bancaria, S.A., em Espanha, desde junho de 2019, e membro da comissão de risco, e administradora independente e não executiva da ECS SGOIC, S.A., em Portugal, desde outubro de 2019.

Ana tem 25 anos de experiência em banca de investimento, com um enfoque em fusões e aquisições, emissões de dívida e aumentos de capital, adquirida em grandes bancos internacionais em Lisboa, Madrid, Londres e Nova Iorque, com um sólido conhecimento de finanças, mercados financeiros, economia, regulamentação e risco num contexto global.

Ana iniciou a sua carreira em Londres em 1994 como analista financeira na área de finanças empresariais do banco de investimento Nomura. Em 1996 integrou a área de banca de investimento da Salomon Brothers (mais tarde adquirida pelo Citigroup) em Londres e em 2010 o Barclays. Na sua última posição, Ana era Managing Director na área de banca de investimento do Barclays em Lisboa. Em Portugal, Ana integrou as comissões executivas do Citigroup e Barclays e foi membro de várias comissões corporativas.

Durante a sua carreira, Ana participou em várias operações estratégicas, de financiamento e gestão de risco na Europa, Estados Unidos e América Latina, nos setores financeiro, energético, serviços, transportes, industrial e telecomunicações. Em Portugal, aconselhou os conselhos de administração em várias operações importantes de natureza privada e de mercado. Ana tem experiência com uma grande diversidade de stakeholders, nomeadamente empresas, instituições financeiras, investidores de dívida e capital, autoridades reguladoras, agências de rating e meios de comunicação social.

Ana tem um MBA em finanças pela Cass Business School e uma licenciatura em gestão empresarial pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto. Concluiu o Curso em Governo Societário “Corporate Governance IDP-C” ministrado pelo INSEAD em 2019 e o curso “Women on Boards: Succeeding as a Corporate Director Executive Education Programme” da Harvard Business School em 2017.

Membro Independente

Participação no capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN)

Não é titular de qualquer ação da REN.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

MANUEL SEBASTIÃO

Manuel Sebastião é Administrador Não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, SA desde abril de 2015, e membro não executivo e Presidente da Comissão de Auditoria do Banco BPI desde novembro de 2020.

Anteriormente, foi Presidente do Conselho Fiscal do Banco BPI (julho de 2018 - novembro de 2020), assessor do Conselho de Administração do Banco de Portugal (setembro de 2013 - abril de 2015), Presidente da Autoridade da Concorrência de Portugal (março 2008 - setembro 2013), Vogal do Conselho de Administração do Banco de Portugal (fevereiro 2000 - março 2008), Vogal do Conselho de Administração da Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões (1998-2000), Vogal do Conselho de Administração do banco estatal Banco de Fomento e Exterior (1992-1996), economista no Fundo Monetário Internacional (1988-1992), e economista no Banco de Portugal (1986-1988).

Foi professor de economia e finanças em diferentes estágios do seu percurso. É licenciado pela School of Economics da Universidade Técnica de Lisboa em 1973, o *Doctorate de 3ème Cycle* pela Université de Paris I, Panthéon-Sorbonne em 1978 e o Doutoramento em Economia pela Columbia University na cidade de Nova Iorque em 1986. É cidadão português, nascido em Luanda, Angola, em 1949.

Desde 2015 exerce os cargos de membro do Conselho de Administração da REN e de presidente da Comissão de Auditoria.

Membro Independente

Participação no capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN)

Detém 35 000 ações na REN.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

GONÇALO GIL MATA

Licenciado em Engenharia de Software pela Universidade de Coimbra e concluiu um MBA pela Universidade Nova de Lisboa. É diretor executivo e membro do conselho de administração da Capital Criativo - Sociedade de Capital de Risco e membro do conselho (não executivo) da Arquiled, S.A. (soluções de iluminação LED), da Summer Portugal, S.A. e da Vila Monte, S.A. (*resorts* turísticos). É também gerente da Goma Consulting, Lda. (consultoria de negócios).

Nos últimos cinco anos desempenhou cargos como diretor da área de Corporate Finance do Deutsche Bank (Portugal), S.A e como Administrador não executivo da MVMS, S.A., ISA Intelligent Sensing Anywhere, S.A. e Gypfor - Gessos Laminados, S.A., enquanto representante de fundos geridos pela Capital Criativo - Sociedade de Capital de Risco, S.A.

Desde 2015 exerce os cargos de membro do Conselho de Administração da REN e de membro da Comissão de Auditoria.

Membro Independente

Participação no capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN)

Não é titular de qualquer ação da REN.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

ROSA FREITAS SOARES

Rosa Freitas Soares foi até recentemente (31 de maio de 2020) sócia de capital na Deloitte Portugal, sendo a sócia responsável pela Global Employer Services (GES) / equipa de consultoria a clientes privados. Licenciou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 1985.

Pertenceu à Arthur Andersen (fundida com a Deloitte em 2002) em 1988, como analista, tendo sido promovida a sénior em 1990, a diretora em 1993 e a sócia em 1999. Foi responsável por uma carteira significativa de clientes, tanto a nível nacional como internacional. Para além do aconselhamento e acompanhamento das questões fiscais dos clientes, ao nível do planeamento fiscal das respetivas atividades, e da criação de novos produtos e desenho de estruturas fiscais, tem participado em múltiplos projetos envolvendo a reestruturação de grupos empresariais portugueses e internacionais. É relevante a sua experiência na área financeira, quer no âmbito do acompanhamento fiscal da atividade de bancos e instituições financeiras nacionais e internacionais, quer na estruturação de produtos financeiros. Desenvolveu também experiência na área dos impostos pessoais, regimes de segurança social e planeamento tributário / imobiliário.

Em 1999, lançou e geriu em Portugal uma nova linha de serviços (GES) abrangendo toda a área de Recursos Humanos, com particular enfoque nas áreas de remunerações e benefícios, políticas de expatriação e seguros e pensões.

Em virtude da sua especialização em impostos pessoais, tornou-se responsável pelo Family Business da rede global da Deloitte e representou a empresa local no Deloitte Family Business Center. Em junho de 2006, aceitou um desafio adicional, liderando a divisão de Preços de Transferência em Portugal desde essa data até junho de 2018.

Frequentou vários cursos de formação / pós-graduação em Portugal (Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e Universidade Católica Business School de Lisboa) e no estrangeiro (Harvard University Business School) e lecionou em vários congressos/cursos universitários (Universidade Católica Business School de Lisboa, ISCTE, ISEG e Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa) em matéria fiscal, de recursos humanos e de governo societário.

Foi autora de vários artigos sobre impostos, recursos humanos e matérias de governo societário em jornais e outras publicações. Foi escolhida pelo Governo para integrar a Comissão para a Reforma do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares 2014, que



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

introduziu alterações à legislação fiscal em 2015. Foi eleita especialista fiscal no mercado português pela International Tax Review (ITR).

É membro da Comissão de Vencimentos da Sogrape, SGPS, S.A..

Membro Independente

Participação no capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN)

Não é titular de qualquer ação da REN.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

PEDRO REBELO DE SOUSA

Formação Académica e Especializada:

Licenciado em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa

Pós-Graduação em Direito Comercial e Empresarial - Universidade Pontifícia Católica, Brasil

Mestrado em Administração de Empresas, Fundação Getúlio Vargas - Escola de Administração de Empresas, São Paulo, Brasil

Cargos de Administração e de Fiscalização desempenhados em outras sociedades:

Presidente do Conselho Fiscal da Federação dos Advogados de Língua Portuguesa

Presidente do Conselho Fiscal da Associação dos Amigos do Hospital de Santa Maria

Outros Cargos Relevantes:

Fundador e Managing Partner da Sociedade Rebelo de Sousa & Advogados SP RL (SRS)

Membro do sub-comité para a América Latina do Atlantic Council, Washington DC

Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Grémio Literário

Presidente da Mesa da Assembleia Geral da A. Santo, SGPS (Grupo Santo)

Presidente do Circulo Eça de Queiroz - Instituição de Utilidade Pública

Presidente do Instituto Português de Corporate Governance

Membro da Comissão de Remunerações da Novabase S.A.

Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sumolis Group Refrigor

Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos CTT

Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Edisoft

Presidente da Mesa da Assembleia Geral da COSEC

Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Millennium BCP

Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Core Capital Partners S.A.

Presidente da Mesa da Assembleia Geral de diversas Instituições e Associações



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

Outros Cargos Relevantes para a Função:

De 1977-1985 - “In-House” e posteriormente Director Jurídico Internacional e Vice Presidente do Citibank, São Paulo, Brazil

De 1985 to 1988 - Vice Presidente do Citicorp Investment Bank, New York (Loan Syndication and Restructuring Division)

De 1988 to 1990 - Vice Presidente do Citibank N.A, New York (Corporate Finance Division)

De 1990 a 1992 - Presidente do Conselho de Administração do Banco FONSECAS & BURNAY S.A,

De 1985 a 2017 - Presidente e posteriormente Curador da Câmara de Comércio Portuguesa, São Paulo, Brasil

De 1998 a 2010 - Administrador não executivo da Intesa SanPaolo IMI International, Portugal

De 1999 a 2009 - Sócio da Simmons & Simmons (Sociedade de Advogados Internacional), tendo exercido funções de Administrador da Sociedade no Reino Unido de 2004 a 2009

De 2004 a 2006 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PT Internacional

De 2005 a 2006 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Galp, S.A.

De 2005 a 2011 - Membro do Conselho de Supervisão do Banif Investimento, S.A.

De 2007 a 2012 - Director da Portuguese Chamber of Commerce & Industry UK

De 2009 a 2013 - Presidente do Conselho de Supervisão do Banco Caixa Geral Brasil. S.A.

De 2011 a 2013 - Administrador não-executivo, Presidente do Comité de Estratégia e Avaliação e Membro da Comissão de Auditoria da Caixa Geral de Depósitos, S.A.

De 2012 to 2018 - Administrador não executivo e Presidente da Comissão de Corporate Governance da Cimpor - Cimentos de Portugal, S.A

Participação no capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN)

Não é titular de qualquer ação da REN.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

RUI PEREIRA DIAS

Data de nascimento: 04/09/1979

Nacionalidade: Portuguesa

Graus Académicos:

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto (média final 17 valores) (2002);

Mestre em Ciências Jurídico-Empresariais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (dissertação intitulada: Responsabilidade por exercício de influência sobre a administração de sociedades anónimas) (“Muito Bom” (dezoito valores) (2007);

LL.M. em "International Business Regulation, Litigation, and Arbitration" pela New York University School of Law (bolseiro Fulbright) (2011);

Doutorado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (dissertação intitulada: Litigância societária internacional no direito da União Europeia: os pactos de jurisdição societários) (“aprovado com distinção e louvor” por unanimidade) (2017).

Qualificações Profissionais:

Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados em 2004 (presentemente, com inscrição suspensa por sua solicitação).

Atividades Profissionais:

I. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DOCENTES E ACADÉMICAS

Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. É investigador integrado do Instituto Jurídico da Faculdade de Direito.

Integra o corpo docente de diversos cursos de Pós-Graduação na Universidade de Coimbra, na Universidade de Lisboa (no Centro de Investigação de Direito Privado) e na Universidade do Minho (LL.M. in European and Transglobal Business Law).

Participou em dezenas de júris de provas de mestrado e doutoramento nas áreas de direito comercial, direito civil, arbitragem internacional e direito internacional privado na Universidade de Coimbra, na Universidade de Lisboa, na Universidade Nova de Lisboa, na Universidade Católica Portuguesa e na Universidade de São Paulo.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

Foi e é orientador de mais de uma dezena de mestrandos e doutorandos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

II. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES INSTITUCIONAIS

É Coordenador do Mestrado em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

É Membro fundador da Associação Direito das Sociedades em Revista, integrando o seu Conselho Científico.

É Membro da Direção (*stellvertretender Vorsitzende*) da Associação Luso-Alemã de Juristas (*Deutsch-Lusitanische Juristenvereinigung e.V.*).

É Membro fundador da Associação Portuguesa de Mercados Públicos.

É Membro do Conselho Fiscal do Instituto de Direito das Empresas e do Trabalho (IDET) da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

É Membro da Associação Portuguesa de Arbitragem, da International Law Association, do European Law Institute, da Sociedade Portuguesa de Direito Internacional e da Sociedade Alemã para o Direito Internacional (*Deutsche Gesellschaft für Internationales Recht*).

É Membro da Comissão de Redação ou Conselho Científico de diversas revistas científicas da especialidade, designadamente: Direito das Sociedades em Revista (onde é Redator-Delegado), Revista Internacional de Arbitragem e Conciliação (de que é Sub-Diretor), Revista de Direito Mercantil, Industrial, Económico e Financeiro (Instituto Tulio Ascarelli da Universidade de São Paulo, Brasil), Studia Juridica Toruniensia (Universidade de Torun, Polónia).

III. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Jurisconsulto e árbitro.

Diretor Executivo da Comissão Executiva de Acompanhamento e Monitorização do Código de Governo das Sociedades do IPCG (Instituto Português de Corporate Governance).

Proferiu dezenas de conferências e cursos em diversas áreas do direito comercial, da arbitragem internacional e do direito internacional privado, em Portugal, Espanha, Alemanha, Angola, África do Sul e Brasil.

Publicou e editou três livros e dezenas de artigos nessas áreas, participando na obra coletiva "Código das Sociedades Comerciais em Comentário" (Almedina, Coimbra, volumes I a VII) com comentários respeitantes a preceitos legais sobre, entre outros: responsabilidade dos sócios,



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

prestação anual de contas, aquisição de ações próprias, grupos de sociedades e demonstrações financeiras e não financeiras consolidadas.

Participação no capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN)

Não é titular de qualquer ação da REN.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

JOÃO DUQUE

João Duque nasceu em 1961, em Lisboa, onde continua a residir. Em 1984, concluiu a licenciatura em Gestão de Empresas no Instituto Superior de Economia e Gestão, ISEG, da Universidade de Lisboa. Em 1995, concluiu o doutoramento em Administração de Empresas na Universidade de Manchester e em 2002 obteve a Agregação em Gestão na Universidade de Lisboa.

Entre outubro de 2009 e maio de 2014 foi Presidente do ISEG, Universidade de Lisboa, onde é professor catedrático de Finanças. Atualmente dirige a Pós-graduação em Análise Financeira e o *Master in Finance* onde é docente de *Derivatives* e *Financial Engineering* nos dois programas. Ministra a disciplina de *Financial Markets & Institutions* no programa de MBA e Financial Markets na licenciatura em Finance. Entre 2012 e 2014, exerceu as funções de coordenador científico do programa de MBA. É administrador não executivo da Fundação Económicas - Fundação para o Desenvolvimento das Ciências Económicas, Financeiras do ISEG.

Fora da Universidade de Lisboa desempenha atualmente a função de vogal do Conselho Geral e de Supervisão da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., preside ao Conselho Fiscal da Novabase Capital S.A. (subsidiária da Novabase S.A.), é membro do Comité de Gestão do PSI 20 na Bolsa de Valores de Lisboa.

No passado presidiu à Taguspark - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, S.A., foi administrador não executivo da NOVABASE SGPS, presidiu ao IDEFE-ISEG, foi membro do Conselho Fiscal da Sagres - Sociedade de Titularização de Créditos, S.A., presidiu ao Conselho Consultivo do BCSD Portugal - Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável, foi diretor do Gabinete de Estudos da CMVM - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários entre 1993 e 1998, foi membro do Conselho de Administração da APAF - Associação Portuguesa dos Analistas Financeiros, administrador não executivo da SOGEVINUS SGPS, consultor da CMC - Comissão do Mercado de Capitais de Angola, foi Membro do Conselho e posteriormente presidente do Conselho Consultivo da FGP - Federação de Ginástica de Portugal, presidiu ao conselho científico da APOTEC - Associação dos Técnicos Oficiais de Contabilidade entre 2007 e 2009, foi Membro do Conselho Consultivo da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. entre 2000 e 2008 e presidente da Comissão de Ética do OMP - Operador do Mercado Ibérico de Energia (Pólo Português), S.G.M.R., S.A. (o regulador do mercado ibérico de energia), e da OMIclear



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

Sociedade de Compensação de Mercados de Energia, S.G.C.C.C.C, S.A. (o operador de compensação para o mercado ibérico da energia).

Desenvolve investigação na área das Finanças (Produtos Financeiros, Mercados e Instituições Financeiras e Regulação Financeira). Publicou artigos de natureza académica e de carácter empresarial/geral, é orador convidado de muitas conferências académicas e empresariais e tem sido docente convidado em várias universidades nacionais e internacionais. É autor de uma coluna semanal de opinião no jornal Expresso, participa semanalmente num programa sobre economia na estação nacional de rádio, a TSF, e participa regularmente em programas de televisão sobre economia na estação SIC TV como comentador convidado de temas económicos.

Participação no capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN)

Não é titular de qualquer ação da REN.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

JOSÉ GALAMBA DE OLIVEIRA

Licenciado em Engenharia Mecânica pela Universidade de Manchester no Reino Unido, completou os seus estudos de pós-graduação e executivos no INSEAD, França, e na Universidade Católica em Portugal.

Iniciou a sua carreira profissional em 1984, como Engenheiro de Sistemas na UMM-União Metalomecânica (fabricante de veículos 4WD).

Em 1985, ingressou no departamento de consultoria da empresa Arthur Andersen (mais tarde convertida na consultora Accenture), onde adquiriu mais de 30 anos de experiência em consultoria de gestão e tecnologia. Apoiando os clientes nacionais e internacionais a desenvolver e implementar estratégias de negócio, modelos operacionais e programas de mudança, também conduziu importantes programas de transformação que incluem a implementação de *designs* e sistemas complexos.

Em 2005, foi nomeado *Country Managing Director* da Accenture, ficando responsável por desenvolver e executar a estratégia de crescimento da empresa em Portugal, coordenar globalmente as unidades de negócio, desenvolver redes de relações com clientes, representar a Accenture no exterior, desenvolver o gabinete jurídico e de conformidade, e executar a agenda de Cidadania Empresarial.

Na Accenture desempenhou outros cargos de direção: *Change Management Service Line Lead* (1994-1997), *Strategy Service Line Lead* (1995-1997), *Financial Services Lead* para Portugal (2001-2005), *Financial Services Lead* para Portugal, África e Brasil (2005-2007); *Financial Services Lead* para Portugal e África (2007-2008); *Financial Services Risk & Client Satisfaction Office Lead* para Espanha, Portugal, África e Israel (2009-2015); *Angola Country Managing Director* (2006-2010); *Mozambique Country Managing Director* (2012-2015).

Em setembro de 2016, foi eleito Presidente da APS (Associação Portuguesa de Seguradores), ficando responsável pela coordenação global da execução da estratégia aprovada para a APS e da respetiva representação externa junto de todos os *stakeholders* institucionais e da indústria.

Além das responsabilidades na APS, é administrador não executivo do banco BIG -Banco de Investimento Global (Portugal) e administrador não executivo da empresa Intersection Ventures Limited (Reino Unido).



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

Orador principal em inúmeras palestras é convidado habitualmente para conduzir seminários. Escreve e publica artigos de opinião com regularidade e participa em painéis de discussão de conferências relevantes. Exerce as funções de docente em cursos de pós-graduação da área de gestão, em duas universidades de referência de Lisboa (ISEG e INDEG-ISCTE).

Participação no capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN)

Não é titular de qualquer ação da REN.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

FERNANDO NEVES DE ALMEIDA

É sócio internacional e Country-President do escritório de Lisboa desde 1998, da Boyden Global Executive Search.

É diplomado em Gestão Hoteleira pela Universidade Internacional, licenciado em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho, pela Universidade Europeia e MBA e Mestre em Gestão pela Universidade Católica Portuguesa. A sua carreira profissional desenvolveu-se na área de vendas, tendo sido Vendedor, Chefe de Vendas, Diretor Comercial e Diretor-Geral, em várias organizações e várias indústrias (material elétrico, hotelaria e IT) até 1993, momento em que fundou a Neves de Almeida Consultores, empresa de Formação e de Consultoria de Recursos Humanos, da qual é, hoje, Presidente não-executivo.

É Docente Universitário, foi até Fevereiro de 2014 Coordenador Executivo dos programas de Doutoramentos, Mestrados e Licenciaturas de Gestão Estratégica de Recursos Humanos da Universidade Europeia (grupo Laureate Universities) escreveu mais de uma centena de artigos para várias publicações económicas e é autor dos livros *Psicologia para Gestores e Avaliação de Desempenho para Gestores*, ambos da editora McGraw Hill, do livro *O gestor a Arte de Liderar* da editorial Presença e coautor da obra *a sorte dá muito trabalho* da Almedina. É membro do Conselho Universitário da Universidade Europeia.

Participação no capital social da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN)

Não é titular de qualquer ação da REN.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

Parecer da Comissão de Nomeações e Avaliação sobre a nomeação dos Órgãos Sociais para o mandato de 2021-2023

Na sequência da apresentação da lista proposta pelos acionistas para eleição dos Órgãos Sociais, a Comissão de Nomeações e Avaliação avaliou globalmente o Conselho de Administração proposto e concluiu que:

- (i) cada um dos membros do Conselho de Administração reúne os requisitos de integridade, qualificação profissional, experiência e disponibilidade exigida aos órgãos sociais da REN;
- (ii) globalmente os membros propostos asseguram o cumprimento dos requisitos de representatividade de administradores independentes no Conselho de Administração e Comissão de Auditoria
- (iii) globalmente os membros propostos asseguram o cumprimento de critérios de diversidade, particularmente em função do género;
- (iv) o conjunto de membros propostos tem um leque de competências diverso e adequado ao desempenho das suas funções, tendo em conta as competências específicas de cada proposto membro;
- (v) a Comissão Executiva proposta tem já provas dadas na condução da empresa num ambiente desafiante.

A Comissão de Nomeações e Avaliação entende, assim, que a lista de membros proposta à próxima Assembleia Geral, de 23 de abril de 2021 para a composição do Conselho de Administração (e, de entre estes, a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria) preenchem os requisitos legais e recomendatórios aplicáveis e reúnem as condições para um correto desempenho das suas funções e para liderar a empresa no próximo mandato.



REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, S.G.P.S., S.A. | Sociedade Aberta

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, Lisboa

Capital social: 667.191.262 Euros

Pessoa coletiva e matrícula na CRC de Lisboa n.º 503 264 032

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

PONTO 8 DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 23 DE ABRIL DE 2021

Considerando que:

- A) A Comissão de Vencimentos da REN - Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S, S.A. (adiante designada “REN”) é composta por três membros a eleger na presente Assembleia Geral, nos termos da alínea d), do número 2 do artigo 8.º e do artigo 26.º do respetivo Contrato de Sociedade;
- B) Corresponde ao interesse social da REN assegurar que a remuneração dos membros dos seus órgãos sociais seja ajustada às funções e responsabilidades que desempenham, seja competitiva e equitativa, alinhando-se com as melhores práticas e últimas tendências verificadas a nível nacional e europeu.

Os Acionistas propõem à Assembleia Geral da REN que delibere:

Fixar as condições remuneratórias dos membros da Comissão de Vencimentos, para o mandato correspondente ao triénio 2021-2023, nos seguintes termos:

- a) A remuneração do Presidente da Comissão de Vencimentos corresponderá a um montante bruto anual de 10.000,00 Euros (dez mil euros);
- b) A remuneração dos Vogais corresponderá a um montante bruto anual de 8.000,00 Euros (oito mil euros).

Lisboa, 18 de março de 2021

Os Acionistas,

State Grid Europe Limited

Mazoon BV

Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.